

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 27

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 28 DE JANEIRO DE 1898

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra — Decreto de 27 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 26 e 27 do corrente, da Directoria da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 21 do corrente, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal — Expediente de 20 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 27 e expediente de 22 e 24 do corrente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Aditamento ao expediente de 22 do corrente e expediente de 24 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente de 27 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 27 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 17, 18, 19, 21 e 25 do corrente, da Directoria Geral da Viacao — Expediente de 27 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRICCO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente do Gabinete do Prefeito — Expediente das Directorias do Interior e Estatistica, Patrimonio, Fazenda e Obras e Viacao.

SECCAO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte do Appelacao.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa do Rendos do Estado do Rio de Janeiro e do Estado de Minas.

### NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS

PARTES COMMERCIAES

SOCIEDADES ANONYMAS — Bañco dos Bancos do Credito Rural e Internacinal e Italia-Brazile.

PATENTES DE INVENCCO.

ANUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 do corrente:

Concedeu-se:

Troca de corpos entre si, conforme pellar, aos capitães Antonio Gerasino de Castro Junior e Dizeo de Figueirelo Moreira, este do 15º batalhão de infantaria e aquelle do 25º da mesma arma;

Reforma com o sello por inteiro, de accordo com o disposto na ultima parte do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, ao 2º sargento do 34º batalhão de infantaria Joel de Araujo Villar, ao aspeçador do 9º regimento de cavallaria Melchisedes Porfirio da Costa e ao soldado do 2º regimento de artilharia Angelino José de Sant'Anna, visto terem-se inutilizado para o serviço do exercito, em consequencia de ferimentos recebidos em combate nas operações de guerra no interior do Estado da Bahia;

Dispensa de lapso de tempo ao cidadão Manoel de Paula e Souza para poder satisfazer a importancia do sello da patente que lhe confere as honras do posto de alferes do exercito, expedida em virtude do decret de 10 de novembro de 1894.

Foi classificado na 2ª companhia do 12º batalhão de infantaria o capitão Antonio Caetano da Silva Junior, que, por decreto de 22 de dezembro ultimo, reverteu á 1ª classe do exercito.

—Foram transferidos:

Para o 38º batalhão de infantaria, o major do 36º da mesma arma Febronio de Brito, e para este batalhão o major do 25º José Joaquim de Aguiar;

Para o cargo de ajudante do 6º batalhão de artilharia o capitão da 4ª bateria do mesmo batalhão Antonio Affonso de Carvalho; para a 3ª bateria do 1º regimento da mesma arma, o capitão-ajudante do 6º batalhão José Leandro Braga Cavalcanti, e para a 4ª bateria deste batalhão o capitão da 3ª bateria do 1º regimento João Maria Xavier de Brito Junior;

Para o 4º esquadrão do 7º regimento de cavallaria o capitão do 6º esquadrão da mesma arma Manoel de Araujo Brito e daquelle para este regimento o capitão Alexandre Zacharias de Assumpção;

Para a 3ª companhia do 6º batalhão de infantaria o capitão da 3ª companhia do 15º da mesma arma Raymundo de Amorim Figueira e daquelle para este batalhão o capitão João Candido Dumiense Ferreira.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Expediente de 26 de janeiro de 1898

Remetteram-se:

Ao Sr. administrador dos correios, o laudo de exame de validade do Sr. Affonso de Oliveira Montauray;

Ao Sr. director do 3º districto sanitario maritimo, dous talões de cartas de saude para o expediente da mesma repartição.

Communicou-se:

Ao Sr. inspector de saude do porto do Rio Grande do Norte, que, para o serviço da Inspectoria a seu cargo, segue no vapor nacional *Manoas* uma baleeira completa a cinco remos de voga.

Accusou-se:

Ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital, o recebimento do boletim da primeira quinzena de dezembro findo;

Ao Sr. director do 2º districto sanitario maritimo, idem dos extractos dos registros civil de nascimentos, casamentos e obitos, do Estado de Alagoas;

Ao Sr. consul geral do Brazil em Barcelona, idem de seu officio sob n. 1, de 5 do corrente;

Ao Sr. encarregado dos negocios do Brazil em Berlim, idem de seu officio de 29 de dezembro findo;

Ao Sr. consul geral do Brazil em Buenos Aires, idem de seu officio de 7 do corrente, agradecendo-se a remessa junto ao mesmo do retallo da *Prensa* da mesma data.

— Solicitou-se:

A este Ministerio, providencias afim de que o Sr. engenheiro seja ouvido, com urgencia, a respeito dos concertos necessarios nos encanamentos de aguas do Hospital Maritimo de Santa Izabel;

Ao Sr. director geral da Contabilidade desta Secretaria de Estado, em aditamento ao officio desta directoria sob n. 1.115, de 9 de dezembro findo, que seja indemnizado o porteiro desta repartição da quantia de 261\$420, para, com o sello que o mesmo tem em seu

poder, prestar contas e ser-lhe dada quitacao da de 300\$, que recebeu em virtude do aviso deste Ministerio sob n. 649, de 5 de março de 1897;

Ao mesmo director, providencias afim de que sejam pagos no Thesouro Federal, de seus vencimentos integros, os Srs. Drs. Affonso Ramos e Asterio Jobim, que continuam a substituir aos Srs. Drs. Candido Barroso do Amaral e Alvaro Lopes da Cruz, medicos auxiliares desta directoria geral, que se acham licenciados, sendo o primeiro até 15 de setembro e o segundo até 15 de março do corrente exercicio;

Ao Sr. capitão do porto desta Capital, providencias a bem da saude publica, no sentido de fazer cessar o abuso praticado por grande numero de individuos que no ancoradouro de descarga entregam-se ao apanhamento, por meio de arrastões e réles, do combustivel que ache dos navios ao mar, e trazem-no para terra, afim de vendel-o, de mistura com os detricos do fundo d'agua.

### Requerimentos despachados

Dr. Bento Geraque Murta. — Compareça nesta directoria geral.

Julio Wenceslau Carneiro. — Sim.

Costa Rodrigues & Pinheiro. — Requeira certidão, si quizer.

Expediente de 27 de janeiro de 1898

Communicou-se:

Ao inspector da Alfandega desta Capital, para os devidos fins, que, por infracção do regulamento sanitario em vigor, foi multado em 200\$ o commanlante do vapor allemão *Mendesa*, entrado hoje neste porto.

— Solicitou-se do administrador da Imprensa Nacional que, com urgencia, remetia á esta directoria as provas do trabalho mandado executar a 19 do corrente.

— Accusou-se:

Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte, o recebimento de seu officio de 11 do corrente;

Ao director de hygiene do Rio Grande do Sul, idem de seu officio sob n. 18, de 17 do corrente.

— Remetteram-se:

Ao director da Estrala de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade dos Srs. Arthur Pedro Maia, Lithargino Pinto Barbosa e Hereniano Dantas Pereira;

Ao administrador dos Correios, idem do laudo de João Tertuliano dos Santos;

Ao inspector de saude do porto de Santos, cópia das consignações do orçamento concernente ás despeças a fazer-se por conta do material daquella inspectoria durante o corrente exercicio.

### Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 21 de janeiro de 1898

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega de Corumbá:

N. 3 — Concede, por conta das verbas abaixo indicadas, do Ministerio da Marinha e orçamento de 1897, o credito de 8:316\$678:

Arsenaes:

Papel, penas, etc..... 137\$000

Força naval:

Papel, penas, etc..... 347\$033

## Hospitais:

Utensilios.....	222\$183
Lavagem de roupa.....	941\$183
Combustivel:	
Para os corpos de marinha,.....	6:668\$869

Dia 25

## Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Guerra:

N. 2—Communica que já foram concedidos a delegacia fiscal do Thesouro no Paraná os creditos solicitados em aviso daquelle ministerio; n. 4, de 25 de novembro do anno passado.

— Ao da Industria, Viagem e Obras Publicas:

N. 10 — Roga se digne declarar quaes os numeros e datas dos avisos em que o mesmo ministerio solicitou a entrega a Companhia Estrada de Ferro de Carangola da importancia da garantia de juros, e bem assim as repartições por onde foram elles pagos.

## Expediente do Sr. director:

—A' Alfandega do Rio Grande do Norte:

N. 5—Autoriza a entregar ao governador do mesmo Estado a quantia de 7:500\$, proveniente do beneficio que compete ao Atheneu Rio-grandense, relativamente ao segundo semestre do anno passado.

Dia 26

## Expediente do Sr. director:

A' Alfandega de Santos:

N. 7—Exige a certidão de obito do contribuinte Pedro Benedicto de Moura, a qual deixou de ser enviada com o officio da mesma alfandega, n. 1, de 4 de janeiro corrente.

N. 9—Recommenda que providencie para que D. Carolina Gomes, viuva do tenente do exercito Luiz Gomes, apresente a certidão de que trata o art. 1º, § 11 das instruções approvadas pelo decreto n. 471, de 1 de agosto de 1891 relativamente ao periodo de 1 de julho de 1893 até a data do fallecimento do mesmo offi cial.

—A' de Santa Catharina:

N. 5—Em solução a consulta feita em officio n. 50, de 27 de novembro ultimo, communica que o Sr. Ministro resolveu que se deve aguardar oportunidade para submitter a inspeção de saude o patrão dos escaletas da mesma alfandega, João Pedro da Silva.

—A' delegacia fiscal do Parã:

N. 2—Exige a certidão de casamento de D. Anna Amelia Jorge, filha do finado contribuinte do montepio Antonio Bernardino Jorge Sobrinho, afim de se poder resolver sobre a pretensão da viuva e filho menor do mesmo contribuinte.

N. 3—Devolve o titulo de montepio do menor Martiniano, filho do finado contribuinte Ignacio Porfirio de Lima, visto haver enganado na importancia da pensão declarada no mesmo titulo.

N. 4—Exige as certidões de baptismo de DD. Jesuina de Castro Pereira e Leonor Amelia de Castro, filhas do finado major do exercito João José Simões de Castro, assim como as de casamento e obito de seus maridos, afim de se poder resolver sobre a pensão que requer D. Elvira Magalena Simões de Castro.

N. 5—Devolve o processo concernente ás pensões que requerem a viuva e filhas do contribuinte Emilio Alfredo Cavalleiro de Macedo, visto não estar regular.

— A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, Viagem e Obras Publicas:

N. 7—Devolve o processo relativo a pensão reclamada por D. Carolina Machado, mãe do finado contribuinte Luciano Antonio Povoas, visto estar a justificação incompleta.

N. 8—Requisita o processo pelo qual foram expedidos titulos de montepio a D. Siphonia Margarida Fortes e ao menor Alfredo.

— A' Contadoria Geral da Guerra:

N. 132—Devolve o processo concernente ás pensões que pretendem as irmãs do finado contribuinte João José Ramos da Costa, afim de serem preenchidas as faltas ora apontadas.

## Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1898

Pelo Sr. Ministro:

D. Livia Moreira Leal, pedindo pagamento de meio-soldo. — A' prcuração não pôde ser accoita em publica fórma.

Dia 22

Francisco de Sá Brito, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — A' vista do parecer, não têm logar o que requer o supplicante.

## Directoria das Rendas Publicas

Dia 20 de janeiro de 1898

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Amazonas:

N. 1—Transmittindo cópia do officio do consulado geral de Liverpool, n. 7, de 29 de novembro ultimo, relativo a mercadorias embarcadas no vapor inglez *Augustine*, com destino a esse Estado, declara que, em relação ao despacho de armas e munições, continua em vigor a restricção do art. 6º § 7º das *Preliminares da Tarifa*.

—A' do Maranhão:

N. 7—Remetendo a cópia do officio do consulado geral de Liverpool, sob n. 5, de 28 de novembro ultimo, referente a mercadorias em transitio, destinadas a Parahyba e vindas no vapor inglez *Burbon*, declara que, em relação ao despacho de armas e munições, continúa a vigorar a restricção constante do art. 6º, § 7º das *Preliminares da Tarifa*.

—A' da Parahyba:

N. 1—Remette cópia do officio acima citado e faz a mesma declaração.

—A' do Rio de Janeiro:

N. 11—Em relação ao recurso transmittido com o officio n. 477, de 7 de julho ultimo, e interposto por Leal Oliveira, Silva & Comp., da decisão dessa inspectoría que classificara como «brinquedos não especificados» para pagar a taxa de 2\$500 por kilo, a mercadoria que os recorrentes pretendiam despachar como «obras de cordoalha de pita, da taxa de 610 réis» esta directoria declara que, por despacho de 15 do corrente, proferido de accordo com o parecer do conselho de Fazenda, emittido em sessão de 11 de agosto do anno proximo findo, o Sr. Ministro resolveu tomar conhecimento do dito recurso para o fim de reformar a decisão recorrida e mandar classificar a referida mercadoria no art. 446, da *Tarifa* para pazar *ad valorem*, por tratar-se de mercadoria sem classificação especial.

—A' de Corumbá:

N. 3—Relativamente ao officio n. 15, de 6 de julho do anno proximo findo, transmittindo o requerimento em que Generoso Nunes Nogueira solicitou isenção de direitos para 250 rolos de arame n. 7, para cerea, declara que, por despacho de 8 do corrente, o Sr. Ministro resolveu indeferir esse pretensão, visto não ser a isenção de que se trata autorizada pela tarifa mandada executar pelo decreto n. 2.743, de 17 de dezembro ultimo.

—A' fazenda de Santa Cruz:

N. 3—Em solução aos offi cios de 26 de outubro e 2 de dezembro ultimo, em que essa superintendencia solicitou a collocação de uma cancella com chave na ponte da guarda que divide o Estado do Rio do Distrito Federal, declara que, por despacho de 21 de dezembro ultimo, o Sr. Ministro resolveu não autorizar a constipuição da cancella de que se trata, porque já ella já intercep-tar a passagem de uma estrada de lá muito aberta ao transitio publico.

— A' Prefeitura do Districto Federal:

N. 11—Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 4 de dezembro ultimo, restitue o processo de aforamento de terrenos de marinhas e accrescidos a praia Formosa n. 7, requerido por Manoel Bernardino Torres e transmittido com o officio n. 785, de 14 de dezembro de 1896, afim de que se digne:

1º, ouvir a Capitania do Porto sobre a concessão solicitada sob o ponto de vista da navegação e bom estado do porto, informação essa que aquella repartição não prestou em 27 de outubro de 1897;

2º, informar si a concessão pôde ser autorizada a vista do disposto no aviso do Ministerio da Fazenda, n. 4, de 29 de outubro do anno proximo findo.

— A' Collectoria da Parahyba:

N. 1—Declara, em solução a informação dessa collectoria sobre o requerimento do commerciante dessa cidade Felisberto Junior que, pela ordem n. 12, de 1 de dezembro findo, já foi explicado que os contribuintes não são obrigados a comprar sellos de fumo e bebidas, uma vez que os preparados expostos á venda estejam devidamente sellados; quanto, porém, aos livros a que se refere o final de sua informação, elles não se achavam nesta directoria, cabendo a essa collectoria providenciar no sentido de serem, com urgencia, remetidos, afim de iniciar a venda das estampilhas de fumo e bebidas aos contribuintes habilitados com o competente registro.

—A' de Petropolis:

N. 2—Declara, em solução ao officio de 9 de dezembro ultimo, que só estão sujeitos á disposição do art. 14 do decreto n. 2.421 de 31 de dezembro de 1896, os fabricantes de bebidas cujos productos forem dados a consumo, acondicionados pelo modo determinado no art. 12, quer esse consumo seja na propria fabrica, suas dependencias ou depósitos, quer em outros estabelecimentos, não estando, pois, incluídos nessa disposição os tres fabricantes a que alludiu, pois seus productos são consumidos em garrafas. Quanto ao fornecimento das estampilhas geraes do imposto, declara esta directoria que elle deve ser feito em importancia minima de 100\$000 por todo o municipio.

—A' de S. Fidelis:

N. 1.—Em solução ao officio de 24 de agosto do anno passado, em que essa collectoria consulta si as disposições dos ns. 4 a 8 do § 2º da tabella B do decreto n. 1.261, de 11 de fevereiro de 1893, tem applicação a todos os serventuarios de justiça ou somente aos que servem perante os juizes federaes, esta directoria declara, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de outubro, que o assumpto se acha resolvido pelo art. 31 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896.

Dia 27 de janeiro de 1898

De ordem do Sr. Director interino das Rendas Publicas do Thesouro Federal são convidados os Srs. Fernandes & Pinto, arrendatarios do terreno desmembrado da fazenda Rodrigo de Freitas, sob n. 25, a comparecer na mesma directoria dentro do prazo de oito dias, a contar desta data.

## RECTIFICAÇÃO

No requerimento, cujo despacho foi publicado hontem (27), deve ler-se: Dr. João Raymundo Pereira da Silva, advogado de Pires Coelho e irmão e outros.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 do corrente:

Foi nomeado de accordo com o art. 168 do regulamento anexo ao decreto n. 2.799, de 19 do corrente, o commissario de 2ª classe capitão-tenente João Machado de Oliveira para servir na Escola Naval.

Foram nomeados guardiões extranumerarios do corpo de officiaes marinheiros os civis do corpo de marinheiros nacionaes Leozilio de Souza Silveira e Eluarlo Carneiro de Almeida e os marinheiros nacionaes de 1ª classe Antonio Belarmino da Costa e Hermenegildo Gabarra.

— Foram concedidas as seguintes licenças na fórma da lei:

De 30 dias ao commissario de 4ª classe Gentil de Alencar, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De quatro mezes ao cirurgião de 5ª classe Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia, para tratar de sua saude onde lhe convier.

#### Expediente de 21 de janeiro de 1893

Ao Ministerio das Relações Exteriores, transmittindo um exemplar do decreto n. 216, de 22 de fevereiro de 1890, que contém os modelos das bandeiras, insígnias e galhardetes usados na armada nacional.

— Ao chefe do Estado-Maior General da Armada:

Declarando:

Que é indeferido o requerimento em que o marinheiro nacional, invalido, Manoel Lisboa pedia um anno de licença para residir em Nitheroy;

Que é indeferido o requerimento em que o commissario de 4ª classe Pedro Nunes Corrêa de Sá pedia que a sua antiguidade fosse contada de 30 de agosto de 1891;

Que é indeferido o requerimento em que o ex-escrevente da Armada Antonio Lopes Falcão pedia ser reintegrado, visto não haver vaga;

Que é indeferido o requerimento em que o marinheiro nacional invalido Ursulino da Conceição pedia concessão da medalha humanitaria.

Autorizando a aceitar a proposta do cirurgião-dentista Americo da Rocha Pereira para prestar gratuitamente os serviços de sua profissão aos menores da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Maranhão.

Mandando submeter à inspecção de saude o 1º enfermeiro do Hospital de Marinha Manoel José Antunes. — Communicou-se ao Hospital de Marinha.

Mandando admitir na qualidade de alumno pensionista adlito à enfermaria de Copacabana, o alumno da 5ª serie medica Gabriel Pio da Silva Junior, gratuitamente, percebendo somente a ração. — Communicou-se à Contadoria.

— Ao governador do Estado de Pernambuco, accusando o recebimento do officio de 8 do corrente, que acompanhou o requerimento de Carlos José de Medeiros pedindo a matrícula, na Escola Naval, de seu filho Emilio Medeiros

— Ao Arsenal do Rio, concedendo ao operario Joaquim José da Silva Segundo a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos de que tratou a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1891, visto contar mais de 20 annos de serviço. — Communicou-se à Contadoria.

— A Capitania do Rio Grande do Sul, recommendando que, de accordo com o inspector da alfândega da mesma cidade, providencie afim de que sejam mapados os ancoradouros onde devem fundear os navios estrangeiros e os de cabotagem, conforme sollicitou o Ministerio da Fazenda. — Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

Dia 22

Ao Ministerio da Fazenda:

Sollicitando providencias afim de que, a conta do credito concedido pelo decreto n. 140, de 28 de junho de 1893, seja paga a folha na importância de 3.423\$ 67, devida à firma Southor Harle & Comp., por modificações realizadas na installação electrica do encanamento Vinte e Quat o de Maio. — Communicou-se ao chefe da commissão naval na Europa.

Reiterando os pedidos feitos em avisos de 17 e 31 de dezembro ultimo, ao Tribunal de Contas e ao mesmo ministerio, para que fossem concedidos à Alfândega da cidade do Rio Grande do Sul os creditos de 38.000\$, por conta da verba — Municípios de beca — de 3.400\$, por conta da verba — Hospitales — e de 20.000\$ por conta da verba — Força naval. — Communicou-se à citada alfândega.

— Ao Tribunal de Contas:

Transmittindo cópia do contracto celebrado com a firma W. G. Armstrong, Whitworth & Comp., limited, em 30 de agosto de 1897, para a modificação de diversos canhões.

Declarando que os creditos requisitados por aviso de 23 de dezembro ultimo, para a Alfândega de Pernambuco attender a despesas por conta das verbas — Arsenaes — e — Hospitales — devem ser distribuidas pelas seguintes quotas: — Arsenaes — expediente, 1:386\$357; luzes e utensils, 1:533\$790; impressão e encadernação, 300\$; — Hospitales — expediente, 119\$750; medicamentos, 4:130\$520; lavagem de roupa, 359\$200; roupa para doentes, 180\$; colchões, travesseiros, etc., 407\$000.

— Ao chefe do estado-maior-general da armada, declarando que não pôde ser attendido o requerimento em que o capitão honorario bacharel Hieracilio Vespasiano Froek Romano auctor da guerra no 1º districto militar, pede concessão das honras de official da armada de que goza o auditor geral da marinha.

— Ao chefe do corpo de engenheiros navaes, declarando que é deferido o requerimento em que o sub-engenheiro naval de 2ª classe Emilio Julio Iles; pede ser submittido ao exame pratico de que trata o art. 8º do regulamento respectivo.

— A Escola Naval, declarando ficar de nenhum effeito o aviso n. 2.440, de 29 de setembro do anno passado, que autorizou a baixa do aspirante a guarda marinha João Candido Brazil Junior. — Communicou-se à Contadoria.

— A praeficagem do Estado do Rio Grande do Norte, declarando, em solução ao officio n. 243, de 5 de setembro do anno passado, que a gratificação que percebe o escrevente da 1ª secção dessa praeficagem não pôde ser augmentada, porquanto, ha menos de anno e meio, foram, por aviso n. 1.522, de 15 de agosto de 1896, melhorados de cerca de 30 % os vencimentos de todo o pessoal e não ha plausivel razão para o excepcional beneficio proposto no referido officio.

— A capitania de Santa Catharina, recommendando que informe quaes os documentos que pela mesma capitania são aceitos afim de provar a idade dos matriculados.

Dia 24

Ao Ministerio da Fazenda:

Sollicitando expedição de ordens:

Afim de que seja transferida da Delegacia Fiscal na Bahia para a Pagadoria deste Ministerio, o peculio constituído pelo marinheiro nacional invalido Manoel das Neves, quando aprendiz da escola existente no referido Estado. — Communicou-se ao Quartel-General;

No sentido de serem pagas as dividas do exercicio findos, na importância de 1:532:630 de que são credores o capitão-tenente Antonio Maximo Gomes Ferraz e o commissario Carlos Eugenio Ferreira, conforme os processos ns. 3.061 e 3.062.

— Ao Tribunal de Contas, declarando que do credito de 270\$ sollicitado pelo aviso de 21 de dezembro ultimo para despesas a satisfazerem-se pela Alfândega do Ceará, a quantia de 150\$ é destinada à impressão e encadernação da respectiva capitania e a de 120\$ a custeio do apparatus telephonico.

— Ao director do Hospital de Marinha, restituindo duas relações de artigos necessarios à pharmacia e ao laboratorio do mesmo hospital e recommendando que mande organ a despesa a effectuar se com a aquisição dos ditos artigos, para que se possa resolver a respeito.

— Ao Prefeito do Districto Federal, declarando que para poder este ministerio resolver sobre o accordo de que tratou em officio de 23 de dezembro ultimo, relativo ao serviço de remoção do lixo das repartições que lhe são dependentes torna-se necessario que informe qual a importancia da despeza a realizar-se.

— A Contadoria autorizando a providenciar para que nas tabellas de distribuição de creditos que estão sendo organizadas para as despesas do corrente exercicio se cleve a 600\$ a quantia de 400\$ consignada, até aqui, para aluguel da casa da Capitania do Porto do Estado do Piauhy. — Communicou-se à citada capitania.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, remetendo o trabalho apresentado pela commissão nomeada para rever o codigo geral de signaes, afim de que informe com o seu parecer.

— Ao capitão do porto do Estado do Ceará, approvando a proposta do proprietario do predio onde funciona a mesma capitania e escola de aprendizes marinheiros, para continuar o contracto de arrendamento por mais um anno, pelo aluguel mensal de 500\$, obrigando-se o mesmo proprietario ao pagamento das decimas e mais impostos a que estiver sujeito aquelle predio e ao seu asseio e conservação.

— Ao Arsenal do Rio de Janeiro, remetendo o officio n. 57, de 17 do corrente, do quartel general da marinha, e mais papeis, pedindo a entrada no dique do cruzador *Andrada* para limpeza do fundo e outras obras, afim de mandar proceder ás mesmas na primeira oportunidade.

— A Escola Naval, concedendo ao aspirante João Augusto Pereira do Amorim Junior dous mezes de licença para tratamento de sua saude onde lhe convier. — Communicou-se à Contadoria.

— Ao Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, recommendando que providencie afim de que o mestre aposentado da officina de carapinas, torneiros e polieiros desse arsenal Antonio Joaquim de Sant'Anna requiera certidão do seu tempo de serviço, referente ao periodo de 12 de fevereiro do anno passado até a data em que foi desligado dessa repartição, a qual deverá ser enviada a esta Secretaria de Estado.

#### Requerimento despachado

Dia 27

Pedro José de Moraes. — Requeira pelos canaes competentes.

### Ministerio da Guerra

Additamento ao expediente de 22 de janeiro de 1898

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1893.

Sr. Marechal Bernardo Vasques — Pelo governo do fallecido Marechal Floriano Peixoto foram encomendadas à Fabrica Krupp e recebidas pela commissão de compras na Europa 30 baterias de canhões 7,5<sup>m</sup> L/28.

Pago, sem a minima reclamação, tão custoso material bellico, o Sr. general de divisão Dr. Francisco Carlos da Luz, em publicações feitas pelas columnas do *Jornal do Comercio* desta Capital, com a responsabilidade do seu nome e a autoridade que decorre do seu elevado cargo de presidente da Commissão Technica Militar Consultiva, tem denunciado na referida artilharia defeitos que, para serem corrigidos, exigem demorada e dispendiosa transformação.

Tal revelação, prendendo-se a altos interesses nacionaes, que cumpre zelar, manda a justiça que se apure a verdade a respeito, afim de que, verificada a existencia dos alludidos defeitos, se possa discriminar qualque responsabilidade.

Nesse intuito, entendeu o Governo nomear-vos para, em comissão, com os generaes de divisão Francisco Antonio de Moura e Francisco José Teixeira Junior, procederdes a uma rigorosa averiguação sobre o assumpto, requisitando para isso da Commissão Technica Militar Consultiva os esclarecimentos que vos habilitem a responder aos seguintes quesitos:

1.º A Casa Krupp, no fabrico dos canhões encomendados, observou fielmente as condições do contracto?

2.º No caso negativo, os defeitos attribuidos a taes canhões são provenientes de inobservancia de condições do contracto?

3.º No caso affirmativo, os inconvenientes e defeitos dos canhões fornecidos são provenientes das proprias condições do contracto?

O parecer da commissão, cuja presidencia vos é confiada, servirá de criterio para o procedimento que deve a respeito ter o Governo.

Saude e fraternidade.—*João Thomaz Canzuaría*.—Communicou-se aos generaes Francisco Antonio de Moura e Francisco Teixeira Junior e ás Repartições de Ajudante-General e Quartel-Mestre-General.

Ministerio da Guerra.—Rio de Janeiro, 22 janeiro de 1898.

Sc. general de brigada João Vicente Leite de Castro.—Tendo o Governo de recorrer á industria particular para fazer aquisição do fardamento e correame para o exercito, visto terem sido extinctas as officinas de alfaiate e correiros dos Arsenaes de Guerra, em virtude do art. 6.º da lei n. 493, de 16 de dezembro do anno proximo pasado, e convindo estender quanto possivel a economia para tal aquisição, que deverá ser feita pelo conselho de compras, resolvi enviar-vos em commissão á Europa afim de tornardes conhecidos os typos dos artigos em questão e poderem os interessados, por si ou por seus procuradores legalmente constituídos, apresentar propostas para serem tomadas em consideração.

Em tão importante missão a que estão affectos os interesses dos nossos cofres publicos, espera o Governo que dareis bom desempenho, empregando vossa solicitude de modo a que seja concluida em breve tempo.

Saude e fraternidade.—*João Thomaz Canzuaría*.—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, ao ajudante-general e ao director da Contadoria da Guerra.

#### Requerimentos despachados

Capitão Alexandre José Barbosa Lima.—Não se apresentou para reger a sua cadeira na Escola Militar e nem teve a intenção de o fazer, porque no dia 12 de novembro, antes do encerramento do Congresso, achava-se a bordo do paquete do Pacifico *Orelana*, e com o nome trocado, como foi notorio. Obrigalo a desembarcar, desde então se tem conservado preso.

2.º tenente João Samuel Mundim.—Prove a impossibilidade em que se acha de adquirir o curso de sua arma.

Alferees Fernando Antonio Vieira de Souza.—Mantenho o despacho de 3 de setembro do anno passado.

Alferees João Rodrigues Teixeira e Paulino Julio de Almeida Nuro.—Indeferidos, em vista das informações.

Cabo de esquadra Jorge Lima e Manoel Francisco da Conceição.—Indeferidos.

Tenente Adolpho Ferreira Barros da Fontoura.—Aguarde a execução da reforma do ensino e então se providenciara.

Tenente medico Dr. Arthur de Figueiredo Rebello.—Indeferido, de accordo com a informação.

2.º tenente José Barbosa.—O facto de na ta dever á Fazenda Nacional não é motivo que determine adiantamento de diuheiro, o que só se tem feito em vista de uma razão especial.

Leopoldo Nery Vollu.—Requeira ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Ignacio Corrêa Machado.—Não é deferivel esta petição, não só porque o tutelado do supplicante ainda desertado, como tambem porque suas allegações carecem de fé.

D. Clementina de Carvalho.—Não ha que deferir.

Izabel Georgiana Pires de Mello.—Indeferido, em vista das disposições em vigor, que não comprehendem o caso em questão.

Baroneza de Nonohay.—Não ha verba no orçamento vigente de que se possa dispor para a aquisição do predio e terreno em questão.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 27 de janeiro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda :

Foram expedidos os seguintes avisos de pagamento :

De 149:546\$865, a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* consumo de gaz com a iluminação publica em dezembro (aviso n. 162);

De 40\$, a Frederico Luiz da Costa por dous retratos em moldurados fornecidos a esta Secretaria, em dezembro findo (aviso n. 163);

De 6:375\$, a Robilhard Braga & Comp., fornecimento de 500 barricas de cimento á Inspeção Geral de Obras Publicas, em dezembro ultimo (aviso n. 164);

Ao Lloyd Brasileiro subvenção de 12:775\$, da viagem aos portos do Norte pelo vapor *Maranhão*, em novembro ultimo (ultimo aviso n. 165);

De 4:500\$, ao Lloyd Brasileiro, viagem na linha do Sul pelo paquete *Victoria*, em dezembro (aviso n. 166);

Manda entregar 44:280\$969 ao Thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de ser applicada a diversos pagamentos feitos em proveito da mesma Estrada, mezes de julho a dezembro ultimo (aviso n. 167);

Idem de 47:67\$105, ao thesoureiro da mesma estrada para igual fim (aviso n. 168);

Pagamento á Fabrica de Ferro S. João de Ipanema, por jogo de contas, da quantia de 96\$900 de uma conta de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 169);

Indemnização á Repartição Geral dos Telegraphos da quantia de 57\$700 de serviço telephonico em proveito desta secretaria (aviso n. 170);

Remette o balancete das operações realizadas pela Estrada de Ferro Paulo Affonso, em novembro ultimo (aviso n. 173);

—Ao Ministerio da Fazenda foram expedidos os seguintes avisos:

Pedindo para que a Delegacia do Thesouro Federal em Londres seja habilitada a realizar o reembolso da quantia de \$ 58 53/100 equivalente a £ 12,0,10 com a remessa de caixões contendo medalhas, diplomas da Exposição Columbianana de Chicago (aviso n. 171);

Ao Tribunal de Contas, remette synopses e balanço da receita e despesa do trafego da Estrada de Ferro Baturité.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 27 de janeiro de 1898

Ao consul geral do Brazil no Porto, cominiando que em aviso n. 2.183, de 18 de agosto de 1896 e de 3 de julho de 1897, se providenciou sobre o pagamento dos «visto» de passaportes de immigrants, dos annos de 1891 e 1895 a que tem direito.

#### Requerimentos despachados

Dia 13

Julia da Costa Barreto, telegraphista adjunta da estação telegraphica de Santo Amaro, Estado da Bahia, pedindo 90 dias de licença com vencimentos, para acompanhar seu pae para o logar em que tiver de tratar-se, visto achar-se elle gravemente doente.—Indeferido, á vista do que preceitua o art. 51 do regulamento.

Dia 23

Pedro Pló, pedindo a concessão de 1.000 hectares de terras devolutas no Estado de Minas Geraes.—Dirija-se ao governo estadual, visto não ser mais attribuição do Governo Federal a concessão de terras devolutas nos Estados.

Julian Carrasco, pedindo lhe seja concedido um arrendamento pelo prazo de 10 annos, uma extensão de terreno no Ipanema, Estado de S. Paulo, para extrahir pedras que se prestam ao serviço de escultura.—Dirija-se ao governo do Estado, visto como não é mais da competencia do Governo Federal conceder terras devolutas nos Estados.

A. Fiorita & Comp., pedindo por certidão o despacho que teve o requerimento em que os mesmos pediram o pagamento do premio de 100.000 francos, prometidos pelo art. 16 do decreto n. 528, de 28 de junho de 1890.—Deferido.

#### MOVIMENTO DE IMMIGRANTES NAS HOSPEDARIAS

Dia 22

Ilha das Flores :

Não existiam immigrants.

Dia 23

Não existiam immigrants.

Dia 24

Não existiam immigrants.

Dia 25

Não existiam immigrants.

Dia 26

Não existiam immigrants.

Segun a Seção da Directoria Geral de Industria 27 de janeiro de 1898. — *José F. Soares Talles*.

#### Directoria Geral de Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação.—1.ª seção N. 6—Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1898.

Por officio n. 26, de 22 de junho ultimo, consultaes sobre os seguintes pontos :

1.º, si pôde um empregado dessa estrada figurar accumulando mais de um cargo e percebendo os vencimentos delles;

2.º, si podem ser tomadas em consideração nas contas, obras e concertos feitos pela companhia sem aulencia nem conhecimento do Governo ou de seu fiscal;

3.º, si determinando o n. 4 art. 25 dos estatutos approvados por decreto n. 1.614, de 9 de julho de 1853, que a junta dos directores da estrada pôle marcar os ordenados dos seus empregados, segue-se dahi que pôde augmentar-os sem autorização do Governo e crear novos empregos actualmente;

4.º, finalmente si determinando a clausula 6.ª da convenção approvada por decreto n. 1.615, de 9 de julho de 1853 que, nas contas annexas ou semestrais, de receita e despesa, nenhum dispêndio será considerado de custeio e conservação da estrada, podem ser incluidas nessas contas as relativas a augmentos e modificações de edificios.

En solução, declaro-vos para os devidos effectos: sobre a primeira duvida, os empregados de companhias não estão subordinados ás mesmas condições legais estabelecidas para os do Governo porquanto fivela a despesa a fazer com certos serviços, só tem que se in.

querir si essa despesa é ou não excessiva; sobre a 2ª, não podem ser accetadas as obras executadas sem autorização prévia do Governo, uma vez que não se trate de obras de conservação ordinaria; sobre a 3ª, embora a directoria da companhia possa pelos respectivos estatutos nomear ou demittir o pessoal e fixar-lhe os vencimentos, cabe ao Governo o direito de fiscalizar as despesas desde que a linha goze de garantia de juros. A companhia deve, portanto, sujeitar á approvação do Governo o quadro do pessoal; approvado elle e fixado o maximo das despesas, a companhia só poderá alterar os vencimentos ou crear logares desde que tal maximo não seja excedido; sobre a 4ª, os augmentos devem ser considerados obras novas, cumprindo á companhia sujeitar previamente á approvação do Governo o projecto e respectivo orçamento.

Saude e fraternidade. — *Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda*. — Sr. engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 7 — Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1898.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que requereu a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, cessionaria da estrada de ferro de Caxias a Cajazeiros, sobre o que informo essa fiscalização, por intermédio da extincta Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, em officio n. 8, de 22 de junho de 1896, resolvo autorizar a incluir nas contas de custeio as despesas de aluguel de casa para os agentes e seguro dos edificios da referida estrada de ferro.

Saude e fraternidade. — *Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda*. — Sr. engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiros.

Expeliente de 17 de janeiro de 1898

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda ordens no sentido de ser pelo Contencioso do Thesouro Federal lavrada a escriptura de compra, com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil, dos terrenos e benfeitorias pertencentes a D. Maria Lopes da Cunha e Silva e sua filha Marietta, mediante a quantia de 6:072\$, correndo semelhante despesa por conta da verba — 5ª divisão, obras novas, estações e dependencias — do orçamento de 1897, por ter sido effectuada a compra, a 18 de setembro ultimo, segundo termo de ajuste que a este aviso acompanhou.

Dia 18

Ao director da Estrada de Ferro de Paulo Afonso, recomenlou-se que, sendo dispensado, por portaria de 1 do corrente, o thesoureiro dessa estrada Manoel Timotheo de Amorim, por força da lei n. 493, de 16 de dezembro ultimo, art. 9º, rubrica 13ª, que supprime aquelle logar e o de contador, que serão cumulativamente exercidos pelo escripturario e achando-se o segundo desses cargos preenchido interinamente por outro empregado, providencie quanto á dispensa desse funcionario e quanto á promoção na Alfandega desse Estado da prestação de contas do empregado responsavel para com a Fazenda Nacional, afim de dar-se cumprimento á citada lei.

Dia 19

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, autorizando a dispensar o capitão do 4º batalhão de infantaria João Theophilo Varella, da praticagem a que estava o mesmo sujeito na referida estrada, afim de satisfazer a requisição feita pelo Ministerio da Guerra, em aviso de dezembro ultimo. — Deu-se conhecimento áquelle ministerio do expeliente feito.

— Autorizou-se o engenheiro Luiz de Souza Mattos a vender em hasta publica, precedendo publicação de edital do qual deve constar a especie e quantidade do material,

inclusive os dormentes que, em virtude do aviso n. 4, de 16 de outubro, estão sob a guarda da Estrada de Ferro Conde d'Eu, todo o material destinado aos serviços da construção dos ramais de estradas de ferro de Mularguá a Campina Grande e de Guarabira a Nova Cruz, por terem sido desde o exercicio proximo passado, supprimidos aquelles serviços e rescindidos os respectivos contractos, podendo, entretanto, o mesmo engenheiro retirar o que for aproveitavel ás obras do porto a seu cargo.

Dia 21

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 5 — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1898.

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, em relação ás despesas de administração, na Europa, da Companhia Estrada de Ferro Central da Bahia, no 1º semestre do corrente anno, só podem ser accetadas as verbas de \$1.050 aos directores; \$26 — 5 aos auditores; \$112 — 10 ao secretario; \$37 — 10 ao guarda-livros; \$25 ao 1º escripturario; \$20 ao 2º dito, segundo o quadro approvado por aviso n. 157, de 15 de dezembro de 1887, não sendo admittidos os salarios ao engenheiro-consultor e nem as despesas de — impostos francezes. — Na parte relativa a aluguel de escriptorio, expediente e demais despesas unicamente até o maximo de \$200, nos termos do aviso n. 44, de 31 de outubro de 1896, expedido ao ex-chefe da extincta comissão de compra de materiaes na Europa.

Saude e fraternidade. — *Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda*. — Sr. delegado do Thesouro Federal em Londres.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª Secção — N. 8 — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1898.

Tendo a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, em requerimento de 24 de julho do anno findo, sobre o qual informou essa fiscalização por officio n. 13, de 7 de agosto, pedido a este Ministerio que a discriminação das despesas com o pessoal da tracção commum ás linhas, tronco e ramaes e Rio Grande e Caldas continuasse do correr do dito anno em diante a ser feito na proporção dos serviços executados pelo mesmo pessoal em cada uma daquellas divisões, conforme se praticara desde a inauguração das linhas Rio Grande e Caldas até a data em que começou a vigorar a praxe estabelecida por portaria de 25 de agosto de 1894, declaro-vos, para os devidos effectos, que tenho resolvido manter em toda a plenitude a fórmula que baixou com a portaria de que se trata.

Saude e fraternidade. — *Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda*. — Sr. engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Mogyana — linhas Rio Grande e Ramal de Caldas.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, devolvendo contas a que se refere o officio n. 2), de 11 do corrente, afim de que, depois de organizada a demonstração que os acompanha indicando precisamente o excesso de umas e sobras de outras verbas, possa este Ministerio approvar as respectivas transferencias, proseguindo o necessario processo.

— Ao Ministerio da Marinha, remettedo cópia da informação apresentada pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil na qual declara não fazer parte do quadro do pessoal Ricardo Damasceno.

A delegacia do Thesouro Federal em Londres, solicitando uma conta corrente de movimento de fundos das Companhias Estradas de Ferro S. Paulo e Rio Grande e *Chemins de Fer Sud-Oest Brésiliens*.

Prestou-se ao procurador seccional da Republica, em solução aos seus officios de 21 de dezembro findo, os esclarecimentos solicitados quanto á acção proposta pelo enge-

neheiro Julio da Silveira Vianna, relativamente ao facto de ter sido dispensado do cargo que exercia no prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, extincto pela lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, visto contar o dito engenheiro mais de 10 annos de serviço publico.

Dia 25

Ao Ministerio da Fazenda, remettedo varias contas de ex-empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de (14:540\$932), afim de serem cobradas pelos meios legais, visto terem sido infructiferas, perante os devedores e seus fiadores, as diligencias empregadas para a cobrança amigavel pela directoria da supradita estrada.

— Ao procurador seccional da Republica declarou-se que, segundo informação da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, podem depor no proce so instaurado por motivo de desastre occorrido no posto telegraphico Engenheiro Morsing, os seguintes empregados: Francisco dos Santos Silveira, chefe de trem; Sysandro dos Santos Pocobatyba, ajudante; José Ricardo de Oliveira, bagageiro; Jorge de Oliveira e Carlos José dos Santos, guardas-freio; Manoel Francolino da Cunha e José Teixeira Tossagem, machinistas; João Jacques, foguista, e Paulino Godoy, foguista de 2ª classe.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 9 — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1898.

Em solução do vosso officio n. 53, de 4 de dezembro ultimo, declaro para os devidos effectos, que, visto estarem prestes a ser concluidos, segundo a vossa informação, os trabalhos complementares do trecho da linha de Cruz Alta a Uruguay, comprehendido entre Carasinho e Passo Fundo, na extensão de 54km5, podeis autorizar a empresa da via-ferrea sob vossa fiscalização, a abrir ao trafego o referido trecho, logo que se verifique aquella terminação, ficando entendido que depende do preenchimento das condições de regularidade e segurança da linha a effectividade da autorização de que se trata.

Saude e fraternidade. — *Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda*. — Sr. engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Cruz Alta a Uruguay.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 10 — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1898.

Tendo o vosso predecessor se baseado no art. 2º, § 9º das instrucções approvadas pela portaria de 2 de janeiro de 1897, para propor a este Ministerio a modificação do horario dos trens mixtos dessa estrada, declaro para os devidos effectos que em tal caso incumbe aos engenheiros fiscaes indicar ás companhias respectivas as alterações que de facto forem convenientes ao serviço, afim de serem estas adoptadas a requerimento das mesmas companhias, sendo, porém, admissivel a prompta iniciativa da fiscalização quando a velocidade desenvolvida pelos trens em consequencia do horario approvado, torne-se perigosa para o publico.

Saude e fraternidade. — *Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda*. — Sr. engenheiro fiscal da Estrada de Ferro da Bahia a S. Francisco.

Requerimentos despachados

*Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens*. — Compareça nesta directoria, afim de receber guia para pagar o sello de um decreto que tem de ser expedido.

Companhia Estrada de Ferro do Ribeirão ao Bonito, allegando não ter podido concluir as obras no prazo fixado, pede prorrogação por dous annos para conclusão das mesmas obras. — Indeferido.

**Directoria Geral de Obras Publicas**

*Expediente de 27 de janeiro de 1898*

Solicitaram-se do Ministerio da Guerra informações acerca do requerimento apresentado pela Companhia de Obras Hydraulicas a 11 de outubro de 1894 ao Ministerio da Marinha e por este remetido áquello com o aviso de 15 do mesmo mez e anno.

— Declarou-se ao Ministerio da Guerra ficarem sem effeito os avisos ns. 299 e 300, de 18 de dezembro ultimo, á vista das razões apresentadas pelo director do Observatorio do Rio de Janeiro, com relação á entrega ao Hospital Central do Exercito, do salão que outrora alli serviu de 4ª enfermaria do mesmo hospital.

**TRIBUNAL DE CONTAS**

*Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 e 27 do corrente, o presidente deste tribunal*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Aviso n. 66, de 14 do corrente, pagamento de 9:119\$ a Azevedo Alves & Carvalho, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios.

— Ministerio da Fazenda — Officio do juizo municipal de Petropolis, de 18 de dezembro findo; pagamento de 961\$253 a Paulino von Sechausen, juros do emprestimo do core de orphãos.

**INTENDENCIA MUNICIPAL**

**Prefeitura do Districto Federal**

**ACTOS DO PODER EXECUTIVO**

Por acto de 23 do corrente, foi aposentado, com o ordenão proporcional ao tempo de serviço, o 2º escripturario da Directoria de Fazenda Municipal Arthur do Valle Guimarães.

**GABINETE DO PREFEITO**

*Expediente de 25 de janeiro de 1898*

**Officios expedidos:**

A' Directoria Geral do Interior e Estatística, recommendando que seja submettido á approvação o termo de additamento ao contracto que deve ser lavrado com o conego Amador Bueno de Barros.

*Dia 26*

Ao agente da Prefeitura do districto de S. Christovão, respondendo ao officio sob n. 52, de 22 de dezembro findo, e declarando que não póde o infractor ser multado como reincidente antes de ter pago amigavelmente a multa com guia, ou de ter passado a condemnación em julgado; bem como, que não é mister sómente sentença definitiva para applicar-se as penas da reincidencia, pois o pagamento por guia, autorizado por lei quando o processo não foi iniciado ou submettido a despacho judicial, supprime a sentença pela confissão da culpa.

*Dia 27*

Ao agente do 2º districto do Engenho Velho, respondendo ao officio sob n. 401, de 25 do corrente, e declarando que, em nome desta Prefeitura, deve agradecer ao cidadão Raphael Corrêa Dias os objectos por elle offerecidos a essa agencia.

— A' Directoria de Fazenda, determinando que sejam apresentados á Directoria do Patrimonio os amanuenses Castellar Esteves e Francisco Basilio Cardoso Pires.

**Officio recebido:**

De Carmo & Comp., communicando que resolveram pôr em execução hoje o contracto de abastecimento de carne verde á população do Districto Federal.

**Directoria do Interior e Estatística**

**1ª SECÇÃO**

*Expediente de 26 de janeiro de 1898*

**Officios expedidos:**

Ao Dr. secretario particular da Prefeitura, sobre o termo de additamento ao contracto com o director do Asylo Izabel.

Ao conego Amador Bueno de Barros, convidando a comparecer nesta directoria para assumpto relativo Ao Asylo Izabel, de que é director.

Ao director de Obras e Viação, remetendo boletins da Intendencia

Ao mesmo, pedindo providencias sobre a absoluta falta de agua nesta directoria.

**R-querimentos despachados**

Do bacharel João Nepomuceno Bezerra Cavalcanti, 2º official da Directoria do Archivo, relativos a sua suspensão (2).—Indeferidos.

**Directoria do Patrimonio**

**1ª SECÇÃO**

*Expediente de 27 de janeiro de 1898*

**Despacho do prefeito:**

Julio Soares Caneca, José S. Jorge Garcia, José Ballalhão Moraes e D. Emilia Lopes de Souza, pedindo traspasse das cartas de aforamento.—Deferidos.

José Pinto dos Reis, pedindo aforamento do terreno accrescido de accrescido á rua da Saude n. 112.—Indeferido, de accordo com as informações.

**Officios expedidos:**

Ao Ministerio da Fazenda:

Devolvendo, de novo, informados, os processos de aforamento:

De accrescidos, fronteiro ao n. 58 da Praia Formosa requerido por Antonio José da Cunha;

De Marinhãs e accrescidos á Praia Formosa ns. 113 e 115, requerido por José da Cunha Teixeira;

Pedindo approvação para o processo de Marinhãs e accrescido á Praia Formosa ns. 145 e 147, requerido por José Pereira de Barros Sobrinho.

**2ª SECÇÃO**

**Foram remettidos:**

Ao Sr. agente da freguezia da Lagôa o requerimento do Dr. Francisco Fernandes Eiras pedindo aforamento do terreno devoluto;

Ao Sr. director de Fazenda, os requerimentos de D. Maria Clara da Cunha e Silva e outros e do Dr. Antonio Candido de Azevedo Solré, pedindo restituição de emolumentos que pagaram a mais.

**Despachos do prefeito:**

Francisco Cardoso de Paim e Dr. Alvaro Lopes Machado, pedindo carta de aforamento.—Deferidos.

D. Paula Guimarães e José da Silva Cardoso, pedindo licença para transferencia de dominio util.—Deferidos.

**Cartas de aforamento assignadas:**

D. Carolina da Cunha e Silva (duas) e Antonio Joaquim de Sá Couto.

**Directoria Geral de Fazenda**

**SUB-DIRECTORIA DE RENDAS**

**Requerimentos despachados**

*Dia 22 de janeiro de 1898*

**Pelo Prefeito:**

Imposto de licença:  
Marques & Ferreira.—Deferido.

*Dia 25*

Navarro & Mouros, Torres Pitanga & Comp., Antonio Abdala Baimo & Irmão.—Indeferidos.

*Dia 21*

**Pelo director:**

Manoel da Silva Amarante, Manoel da Rosa Garcia e outro, Felisberto Nunes Vilhena, Teixeira & Chouvin, Campos & Cor-

reá, Empreza Industrial Brasileira, Sá & Comp., Cardoso & Elias, Fernandes & Valencia, Fausto Porto, Marcellino Antonio Innocencio, Pires & Mourão, Zeferino Ferreira dos Santos, Elvira Veiga, Gervasio José Ferreira & Comp., Porcino & Francisco, Manoel Antonio de Cerqueira e outro, Baptista & Medalha, Francisco Rodrigues de Mello Netto, Antonio Pereira Pacheco, Alfredo Castro & Comp., Antunes & Santos, A. Teixeira & Comp., Antonio Coelho, Joaquim Cardoso dos Santos, João Gonçalves Ribeiro, João Cancio Pinto, João Antonio Davila, João Ferreira de Carvalho, Jayme Leite, J. Barrozo & Comp., Julia Jorge, José de Souza Freire & Comp., José Joaquim do Rio Bragança.—Deferidos.

Antonio das Dores Leitão, Nogueira & Rodrigues.—Deferidos, de accordo com a lei em vigor.

José de Carvalho, A. J. Martins Ruas, Antonio José do Espirito Santo, Bazilio de Azeredo & Comp., Freitas Irmãos.—Deferidos, pagando o imposto do corrente exercicio.

José Ferreira de Rezende, Joaquim Oliveira da Silva, Thereza Benita Martinez & Comp.—Deferidos, pagando a multa.

José Maria Gonçalves, Amaral & Cardoso.—Deferidos, satisfazendo a exigencia.

Frias Souza & Rocha, Agostinho Pinto & Francisco Teixeira, Antonio de Almeida, Americo Antonio Coelho, Souza & Mendes, Motta & Raposo, Rocha Rodrigues & Comp., Rosa Pedro e Domingos Rodrigues Bairo.—Deferidos, de accordo com as informações.

Antonio Muniz Pereira.—Deferido, satisfazendo as condições da lei.

Barcellos Guimarães & Comp., Pacheco & Comp., José Maria Borges, Antonio Alves Corrêa, Antonio Augusto José da Cruz, Borges & Peres, Manoel Garcia Serpa & Comp., José Teixeira Fernandes, Manoel Francisco de Oliveira, Iglezias Alonzo e R. Lauro.—Satisfazam a exigencia.

Bernardo Ferreira, Carlos Bento de Souza, Esteves & Pinhel, Guimarães & Comp.—Provevem a successão.

Companhia de Seguros Mutuos Providencia Mercantil.—Prove o que allega.

Antonio Leite.—Prove o que allega, de accordo com o que dispõe a lei em vigor.

Domingos Jorge.—Declare o requerente qual o fim a que destina o vehiculo.

Francisco Martins da Fonseca.—Feita a caução, volte.

**IMPOSTO PREDIAL**

**Requerimentos despachados**

*Dia 27 de janeiro de 1898*

Amphilophio B. Freire de Carvalho, Philomena Perot Tresel e outras, José Bernardo Ribeiro Machado, Banco da Republica, bacharel Olympio Oscar Vilhena Valladão, Agostinha da Costa Nunes, Luiza Candida Teixeira, José Gonçalves Guimarães e Santa Casa de Misericórdia.—Transfira-se.

Antonio Manoel, Dr. Augusto José Ferrari, Barnabé Francisco Vaz Carvalhaes e Francisca Zelidia Barbosa Oliveira Jacobina.—Satisfazam as exigencias.

A. Barthe e Henrique Emilio Soares Ewerd.—Indeferidos.

Augusto Torquato de Oliveira e Maria José Corrêa Coelho.—Deferidos.

Manoel Coelho Vaz da Costa.—Não ha que deferir.

Dr. Domingos José Freire.—Complete o sello.

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil.—A' vista das informações, fica sem effeito o despacho supra, salvo á supplicante o direito de requerer ao Conselho Municipal, competente para conhecer a materia.

**Directoria de Obras e Viação**

**Requerimentos despachados**

*Dia 27 de janeiro de 1898*

Maria de Jesus Pavão, solicitando concertos no predio n. 40 da rua Viscondé de Itatuna.—Deferido, nos termos da informação.

Joaquim José da Fonseca Junior, solicitando relevação de multa — Indeferido.

Carlos Rodrigues Cambó, solicitando licença para reconstruir a parte do predio n. 69 da rua Theophilo Ottoni.—Passe-se alvará.

Alberto Jacobsem, idem para uma muralha na frente dos predios ns. 4 C e 4 D da ladeira de Santa Thereza.—Idem.

Alexandre Pedro de Queiroz Ferreira, solicitando a aceitação das obras á rua Treze de Maio n. 9, de accordo com a modificação feita na planta.—Idem.

Antonio Francisco da Costa, solicitando licença para construir mais um andar nos predios ns. 175, 177 e 179 da rua da Alfandega.—Idem.

Francisco da Silva Cardoso, solicitando concertos no predio n. 354 da rua Frei Caneca.—Passe-se guia de accordo.

Carlos Simões, solicitando a collocação de uma cancella na porta do corredor do predio n. 7 da rua do Sacramento.—Passe-se guia, por não haver lei que se opponha ao que se pede.

Abreu, Santos, Brito & Guimarães, solicitando licença para construir um telheiro, no interior, á rua Riachuelo n. 107.—Não tem logar-o que requer.

Martinho Pereira Bittencourt, communicando achar-se enfermo.—Sujeite-se á inspecção medica ou apresente attestado de facultativo affirm de que fique claro o artigo de lei a que está sujeito.

Anna Maria da Cruz, pedindo para ser archivado o processo de embargo sobre os baracões á rua Conde de Bomfim n. 208.—Indeferido, proceda-se á demolição.

Maria Paulina Lavour, solicitando relevação de multa.—Deferido.

Reclamação sobre os predios ns. 106 e 108 da rua da Quitanda:

Nos termos do art. 6º, do decreto n. 506, devem os predios ser demolidos no prazo de quatro dias.

**SECÇÃO JUDICIARIA**

**Côrte de Appellação**

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 25 DE JANEIRO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães, secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Dods-worth e Fernandes Pinheiro, tambem esteve presente o Sr. desembargador procurador geral do Districto.

**JULGAMENTOS**

*Appellação crime*

N. 335 — Appellante, Emilio Pereira Rodrigues; appellada, a Justiça; relator, o Sr. desembargador Espinola.— Julgaram improcedente a appellação.

**PASSAGENS**

*Appellações civeis*

N. 1.246 — Ao Sr. desembargador Magalhães.

*Appellação commercial*

N. 1.306 — Ao Sr. desembargador Magalhães.

Ns. 1.162 e 1.263—Ao Sr. desembargador Espinola.

*Appellações crimes*

Ns. 350 e 357 — Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 340 e 352— Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 318 e 345—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 320 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 356— Ao Sr. desembargador H. Dods-worth.

Ns. 284 e 332—Com dia.

*Embargos remettidos*

N. 1.450 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

*Appellação civel*

N. 1.303 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

*Appellações commerciaes*

N. 1.199 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.002 — Ao Sr. desembargador Dods-worth.

**Camara Civil**

SESSÃO EM 27 DE JANEIRO DE 1898

Presidente, o Sr. desembargador Rodrigues. Secretario, o Sr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores F. Pinheiro, Guilherme Cintra, G. de Carvalho, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Espinola, Dias Lima, T. Bastos e Villaboim, procurador do districto.

**JULGAMENTOS**

*Aggravos de petição*

N. 460—Aggravante, Companhia Industrial de Ipuca; aggravados, Francisco José Esteves & Lima.— Negou-se provimento ao agravo.

N. 461—Aggravante, coronel João Leopoldo Modesto Leal; aggravado, Ausinek & Comp. e outros.— Não se conheceu do agravo.

N. 468—Aggravante, Banco Agricola do Brazil; aggravado, A. da Rocha Faria.— Negou-se provimento ao agravo.

*Appellações civeis*

N. 1.363—1º appellante, Barão do Andaraí; 2º appellantes, Luiz José Cardoso e sua mulher; appellados, os mesmos.— Negou-se provimento á appellação.

N. 1.474—Appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados José Cabral da Silveira e sua mulher.—Idem.

*Appellações commerciaes*

N. 734—Appellante, João de Moraes Lima; appellado, João Ferreira Pinto Lemos.— Foram despresados os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.336—Appellantes, Zenha Ramos & Comp.; appellado José Monteiro Braga.— Deu-se provimento á appellação para julgar procedente o pedido contra os votos do Sr. desembargador Guilherme Cintra e Dias Lima.

N. 1.377—1º appellante, Antonio Dias Garcia; 2º appellantes, Hime & Comp.; appellados, os mesmos.— Negou-se provimento ás appellações, contra os votos dos Srs. desembargadores F. Pinheiro, relator G. de Carvalho, que dava provimento a dos 2º appellantes, para condemnal-os sómente no pagamento de 100\$ por acção.

Nos impedimentos intervieram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima e T. Bastos.

**DISTRIBUIÇÕES**

*Aggravos de petição*

N. 466 — Aggravantes, Lima Imão & Comp.; aggravado, Romeu Marzullo.— Distribuido ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 469—Aggravante, Dr. Pedro de Almeida Godinho; aggravada, a Companhia Materiaes Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, em liquidação forçada.— Distribuido ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

*Appellações commerciaes*

N. 1.528—Appellante, a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, em liquidação; appellados, Manoel Joaquim Gonçalves Pereira & Comp.—Distribuido ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.050—Appellante, D. Alice Dias Fernandes Bravo, como curadora de seu marido; appellado, Fernandes Bravo & Comp., por seu gerente.—Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N.1.522— Appellante, Francisco José Freire; appellado, Martins & Valle.—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.158—Appellantes, Rick Reciner & Comp.; appellado Galil Beline.—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

*Appellação civel*

N. 1.522—Appellante, Francisco Nuichel; appellado, Domingos Ferreira da Costa.— Ao Sr. desembargador Pitanga.

**PASSAGENS**

*Appellações civeis*

Ns.-1.483 e 1.479.—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.459 e 1.492.—Ao Sr. desembargador Cintra.

Ns. 1.498, 1.422, 921 e 1.498.—Ao Sr. desembargador Carvalho.

Ns. 1.277 e 1.355.—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 1.477, 1.237 e 1.499.—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

*Appellações commerciaes*

Ns. 1.299 e 1.471.—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.337 e 1.353.—Ao Sr. desembargador Carvalho.

N. 1.395.—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento do dia 1 a 23 de janeiro de 1898.....	5.896:981\$911
Idem do dia 27.....	314:161\$602
	6.211:146\$903
Em igual periodo de 1897.....	7.593:209\$800

**RECEBERDORIA**

Rendimento do dia 3 a 26 de janeiro de 1898.....	977:6:0\$028
Idem do dia 27.....	52:1:4\$250
	1.029:364\$278
Em igual periodo de 1897.....	963:355\$0:6

Termina no fim do corrente mez a cobrança, sem multa, do imposto sobre sociedades sportivas e a dos emolumentos dos registros do fumo, bebidas e phosphors.

**RECEBERDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento do dia 27 de janeiro de 1898.....	30:863\$070
Dia 1 a 27.....	769:839\$207
Em igual periodo de 1897.....	925:857\$052

**NOTICIARIO**

**Faculdade de Medicina e do Pharmacia do Rio de Janeiro**

—O resultado dos exames oracs effectuados hontem foi o seguinte:

6ª serie (clinicas cirurgica e propedeutica) — Approvados: Arnolfo Pimenta de Mello, com distincção em ambas, e Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes, com distincção em propedeutica e plenamente na outra.

1ª serie de habilitação de medico estrangeiro (operações e aparelhos, anatomia medico cirurgico e therapeutica) — Approvados: Drs. Mauricio Kanitz e Telemaco Francesconi, plenamente em therapeutica e simplesmente nas outras, e o Dr. José Spinelli, simplesmente em todas.

**Externato do Gymnasio Nacional**—O resultado dos exames de preparatorios realizados no dia 25 do corrente foi o seguinte:

Geometria e trigonometria— Approvados: plenamente, Mario de Miranda Valverde e Alfredo Damasceno Ferreira Bucker; simplesmente, Francisco de Moura Brazil, Ulysses Machado Pereira Vianna Filho e Antonio de Souza Valle.

Houve um reprovado.

Trigonometria—Approvedo simplesmente, Francisco Soares de Brito Travassos.

Physica e chimica—Approvedos: com distincção, Emilio Amarante Peixoto de Azevedo, Zoroastro Rodrigues de Alvarenga e Victor Villiot Martins; plenamente, José Augusto de Rezende, Francisco Cesenio Alvim, Carlos Varela, Fernando Manoel Nunes, Octavio Augusto de Souza, Oscar Rodrigues Alves, Gastão Victoria e Januario Lucas Gaffrée; simplesmente, Octacilio Augusto da Silva, Edmundo de Almeida Rego, Raul Randolpho de Barros Fleuripes, Arthur Pedro Bosio, Reinaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho, Alvaro Rodrigues Teixeira, Alcenio Irineu de Araujo, Manoel Alves da Cruz Rios e Alfredo de Araujo Gonçalves.

Historia natural — Approvedos: plenamente, Justino de Menezes Junior, Lino Leal de Sá Pereira, Arthur Cancio Pinheiro, Dario Barbosa e Gastão Braga; simplesmente, Leopoldo Antonio Goudim, Euclides Pereira de Andrade, CH Braune, José Rodrigues Duarte de Andrade, Gastão Junqueira, Aristides Ferreira Caire, José Cancio Machado e José Antonio Murtinho Sobrinho.

Dia 26 do corrente :

Historia Geral e do Brazil — Approvedos: Antonio Reis, com distincção; Benjamin Telles da Rocha Faria, Evaristo Gonçalves Pereira de Sá Peixoto, plenamente.

Historia geral—Approvedos: Philippe Pinto-Marques, plenamente; Antonio Pereira de Carvalho, simplesmente.

Historia do Brazil — Approvedos: Jeronymo de Avellar Figueiró de Mello, com distincção; Samuel Riterio de Almeida, plenamente; Francisco de Moura Brazil e Oscar Chaves Ferreira, simplesmente.

Historia natural — Approvedos: Octacilio Francisco Pessoa, Antonio da Cunha Mendes, Benjamin Henrique de Mattos, Galdino Martins do Valle e Rodolpho Vaccani, plenamente; Oswald Alves Milward, Eugenio Lindenber Porto Rocha, Pedro Fernandes Mendes Praia, Rodolpho de Alencar Coimbra e Reinaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho, simplesmente.

Houve dous reprovados.

**Escola Normal** — Resultado dos exames de musica realizados nesta escola, em 5 de janeiro de 1898.

2º anno—Curso diurno—Approvedas plenamente, grão 8, Azeneth dos Santos Oliveira; grão 7, Francisca de Siquira; grão 6, Emilia Luiza Gomide Penido e Maria Rita Pereira; grão 5, de accordo com o regulamento de 1893, Izabel Pereira da Silva.

Em 7 do corrente:

2º anno — Curso nocturno — Approvedas: com distincção, Lucinda Moreira Baptista; plenamente, grão 8, Adelia de Freitas Guimarães e Clara Ferreira; grão 7, Ida Auta Marques; simplesmente, grão 5, Adelaide Julia do Carvalho Silva, Angelina Octavia Belloste e Sylvia Rodrigues de Souza; grão 4, Maria Esmeraldina de Faria.

Não compareceram cinco.

— Dia 3:

Curso diurno (desenho linear)— Approvedos: plenamente, grão 7, Alzira Guilhermina Saroldi; grão 6, Azeneth dos Santos Oliveira.

— Dia 5:

Curso nocturno (desenho linear)— Approvedos: com distincção, Ernestina Leopoldina de Lacerda Castro, Izaura Ramos da Costa, Sylvia Guedes de Carvalho e Vicentina Valentim Peixoto; plenamente, grão 8, Elisa Martins Neves; simplesmente, grão 5, Leonor do Rego Barros.

— Dia 8. Curso diurno (desenho de ornato e figuras) — Approvedas: plenamente, grão 8, Leontina da Conceição, Maria Rita Pereira e Maria Luiza Varella Quadros; grão 7, de accordo com o regulamento de 1893, Rosalina Baptista; grão 6, idem, Afice Navarro de Andrade e Isabel Pereira da Silva.

Não compareceu uma.

— Dia 27:

Curso nocturno (desenho de ornato e figuras) — Dispensados de accordo com o art. 48 do regulamento em vigor com a nota plenamente: Alzira Augusta Pires, Antonia Cannavan, Corina Clarinda Fernandes, Juleta Augusta Claude, Lucinda Moreira Baptista, Luiza Moura da Silva Callado, Maria Antonia Nogueira, Maria Esmeraldina de Faria, Maria Isabel Panasco de Araujo e Marianna de Paiva Palhares.

Approveda com distincção, de accordo com o regulamento de 1893, Maria Joanna de Paiva Palhares.

**Directoria Geral da Instrucção**—Relação dos candidatos approvedos nos exames gcoas de preparatorios effectuados em fevereiro ultimo, no Estado do Rio de Janeiro (Lyceu de Humanidades de Campos), de accordo com o decreto n. 2.173, de 21 de novembro de 1895:

Portuguez—Approvedos: com distincção, José Antenor Pereira Nunes; plenamente, Manoel Francisco das Chagas, Tito de Barros Figueira, João Gambetta Perissá, João José da Costa Guimarães, Antonio José Teixeira de Freitas Guimarães Filho, Luiz Emilio Botelho Falcão, Jayme Chering, Mario Minucci, Jorge Couva Filho; simplesmente, Julia E. Leite, Ariosto Cassalho de Oliveira, Lourival Boesdent Barroso Nunes, Arthur Coelho Barroso, Jeronymo Sá de Miranda Filho, Xertal Chaves, Pericles Jorge de Souza, Armindo Pereira da Silva, José Americo Garcia, Carlos José Machado, José Bittencourt Tinoco, Heleno da Costa Brandão, Umbelino Lopes da Costa, Theophilo Ottoni de Campos Cabral, Francisco Leite Ribeiro, Acyr Lyrio, Edgard Ferreira Saturnino Braga, Cornelio Ozorio de Alencar Leaubon, Antonio Henriques Corrêa, Gastão Sotto Mayor, José Vieira Sotto Mayor, Paulino Martins de Almeida, Antonio Barbosa de Carvalho Filho, Erico Rodrigues Peixoto e Tancredo Bento Alves.

Francéz — Approvedos: plenamente, Alvaro Ribeiro de Barros, Christiano Benedicto Ottoni, Carlos Schimidt Pereira da Cunha, Theophilo Ottoni de Campos Cabral, José Antenor Pereira Nunes, Benedicto Nilo Alvarenga e Francisco Leite Ribeiro; simplesmente, Oscar Christiano de Oliveira, Cornelio Osorio de Alencar Leaubon, José Antonio Tinoco de Mattos, Thier Brazileiro Cardozo, José Fernandes Garaciaba Filho, Herminio Ferreira Saturnino Braga, Carlos Augusto de Campos, Jayme Scheving, Mario Ferreira Saturnino Braga, Aida Augusta de Mello Araujo, Georgina Rodrigues de Coura, Emilio Olivier e Erico Halfeld.

Inglez—Approvedos: plenamente, Carlos Schimidt Pereira da Cunha, José Clemente Ribeiro de Castro, Georgino Rodrigues de Couva, Francisco Leite Ribeiro; simplesmente, Aristides Amorim, Sylvio Pellico Fontoura, Pedro Henriques Soares, Oscar Feliciano de Oliveira, Carlos Gomes de Souza Cruz Filho e Emilio Oliveira.

Latim—Approvedos: plenamente, Ezequiel Caetano Dias; simplesmente, Helvecio Antonio da Costa, Venancio José Garcia Filho, Anizio Rodrigues, Leopoldo Muylaert Junior, Altener Ferreira Fraga, Rodoval Soares de Freitas e Herminio Ferreira Saturnino Braga.

Allemaõ—Approvedo plenamente, Egydio Izidoro Georta.

Arithmetica e algebra—Approvedos: plenamente, Diogo Renae Arantes, Lorival Balesdent Barroso Nunes, Abelardo Povoá de Brito, Alvaro Mariano de Azevedo e Henrique de Oliveira; simplesmente, Carlos Augusto de Campos, Cornelio Osorio de Alencar Leaubon, Oscar Christiano de Oliveira, Alvaro Morisson de Oliveira, Tancredo Lopes, José Antenor Pereira Nunes, Manoel Pedro Moil, Manoel Garcia Gatto, Aristides Amorim, Henrique Meirelles Casary, Carlos Schmid Pereira da Cunha e Julia E. Leite.

Geometria e trigonometria—Approvedos: com distincção, Diogo Renae Arantes; simplesmente, Abelardo Povoá de Brito, Carlos Schimidt Pereira da Cunha e Julia Esberard Leite.

Geographia—Approvedos: plenamente, Arthur Coelho Barroso, João José da Costa Guimarães, Anizio Rodrigues e Sylvio Pellico Fontoura; simplesmente, Emilio Olivier, Antonio José Teixeira de Freitas Guimarães Filho, Herminio Ferreira Saturnino Braga, Carlos Gomes Souza Cruz Filho, José Fernando Guaraciaba Filho e Georgino Rodrigues de Couva.

Historia geral—Approvedos—Plenamente: José Clemente Ribeiro de Castro; simplesmente, Julia E. Leite.

Historia do Brazil—Approvedos — plenamente: Tancredo Lopes e Anisio Rodrigues; simplesmente, Carlos Gomes Souza Cruz Filho, Edgard Ribeiro de Azevedo, Francisco Nunes Perestrello, Alcenor Ferreira Braga, Juventino B. Coelho, Georgino Rodrigues do Conva, Tancredo Bento Alves, Eurico Halfeld.

Physica e chimica—Approvedos: com distincção, Sylvio Pellico Fontoura e Diogo Renae Arantes; plenamente, Sebastião Barroso Nunes, Helvecio Antonio da Costa, Leopoldo Muylaert Junior e Ezequiel Caetano Dias; simplesmente, Edgard Ribeiro de Azevedo, Julia E. Leite e Guilherme Peres da Silva.

Historia natural — Approvedos: com distincção, Ezequiel Caetano Dias; plenamente, Helvecio Antonio da Costa; simplesmente Leopoldo Muylaert Junior, Sebastião Barroso Nunes, Guilherme Peres da Silva e Edgard Ribeiro de Azevedo.

**Rendas postaes**—Segundo o Bureau internacional da União postal de Berne, as receitas e as despesas dos principaes paizes em 1896, foram as seguintes:

	Reczita	Despezas	Lucros
	Milhões de francos		
Allemanha.....	486,7	469,5	+17,2
Estados-Unidos.	398,9	440,7	-50,8
Inglaterra.....	286,6	202,0	+84,6
França.....	224,9	174,1	+50,8
Russia.....	160,3	116,6	+43,7
Austria.....	113,7	105,2	+ 8,5
Italia.....	50	»	»
Hungria.....	40	»	»
Japão.....	20	»	»

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Augusto Leal*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Canning*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Gothic*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Itambé*, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Teixeirinha*, para Mucuy, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Itaperuna*, para Parana, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Guanabara*, para Santos, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.



Pelo *Muguy*, para Itapemirim, Piuma, Benevente e Victoria, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Duenos Aires*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

— Na 7ª secção (pavimento terreo), são recebidas as indicações e mudanças de residencias, e bem assim os *boletins de endereços*, que estão sendo distribuidos pelos respectivos carteiros e agencias suburbanas, para o *Indicador Postal de Residencias*.

**Observatório do Rio de Janeiro**—Resumo meteorológico Dia 27 de janeiro de 1898:

Horas	Barometro reduzido a 0 <sup>o</sup>	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m	757.6	27.6	74	NW 1.2.	Limp
10 m	758.1	27.5	74	ESE 2.4.	Encob rto.
1 t	757.1	28.4	63	SSE 6.7.	Limp.
4 t	756.4	29.4	62	SSE 6.3.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia, ennegrecido 59.0; prateado, 34.0.  
 Temperatura maxima, 30.0.  
 Temperatura minima, 25.8.  
 Evaporação em 24 horas, 3.8.

**Obituario**—Foram sepultadas no dia 14 do corrente as seguintes pessoas fallecidas, de:

Acceso pernicioso — a portugueza Maria Mendes Martins, 50 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Livramento n. 43.  
 Amollecimento cerebral — o fluminense Innocencio de Souza Rodrigues, 83 annos, casado, residente e fallecido á rua José Bernardino n. 30.  
 Athropsia — João Aguerella, mez e meio, residente á travessa do Navarro n. 11.  
 Arterio sclerose — o portuguez Pedro Alexandre Ribeiro, 45 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.  
 Bronchite capillar — a fluminense Beatriz, filha de Manoel Teixeira Moraes, 11 mezes, residente á rua General Pedra n. 163.  
 Cachexia cancerosa — o portuguez José Fernandes Barbosa, 56 annos, fallecido na Santa Casa.  
 Cachexia palustre — o portuguez Manoel Augusto de Souza, 16 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.  
 Cachexia tuberculosa — o africano Matheus da Silva, 70 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 161.  
 Catarrho senil — o fluminense Francisco, filho de José Laurindo Vieira, 9 mezes, residente á travessa de D. Felicidade n. 11; a brasileira Paula, 4 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.  
 Convulsões — os brasileiros Nurval, filho de Eduardo R. Viveiros, 3 mezes, residente á ladeira do Livramento n. 8; Gastão, filho de Lino Fouseca, 10 mezes, residente á rua dos Invalidos n. 45.  
 Ectasia da aorta — o brasileiro Antonio Francisco de Lemos, 45 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.  
 Enterite — o brasileiro Raphael, filho de Emiliano Vaz de Carvalho, 6 mezes, residente e fallecido á travessa D. Eliza n. 7.  
 Entero-colite — os brasileiros Nativa, filha de Oscar Ferreira Coelho Baltow, 3 dias, residente e fallecida á rua da Harmonia n. 43; Cacilda, filha de Antonio da Silva, 13 mezes, residente e fallecido á rua Silva Manoel n. 43; Carlos, filho de Francisco José da Silva Salles, 7 mezes, residente e fallecido á rua Victor Meirelles n. 23; Alzira, filha de Leonor S. Paula Xavier, 6 dias, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 213.

Febre paraciosa — o hespanhol José Rodrigues Paiz, 12 annos, residente e fallecido á rua de Pedro n. 392.

Febre intermittente palustre — a fluminense Joanna Azevedo, 12 annos, residente no Hospital de S. Sebastião.

Febre remittente palustre — o fluminense Bertholdo, filho de Bertholdo R. da Costa, 7 annos, residente e fallecido no bacc das Escadinhas n. 179.

Hydrocephala — a fluminense Zulmira, filha de Luiz Augusto Pires, 12 annos, residente e fallecida á travessa do Oliveira n. 1.

Inviabilidade — o fluminense Alvaro, filho de Carmen Marques, 3 dias, residente e fallecido á rua Monte Alegre n. 15.

Lymphatite — o fluminense Rodolpho Percilio Espirito Santo, 21 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Sena lo n. 235.

Lesão cardiaca — o italiano Lourenço Lodi, 75 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Barão de Mesquita n. 90.

Mal de Bright — o portuguez Ferreira da Costa Guimarães, 33 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Marasmo senil — o africano Paulino da Costa, 116 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Senhor do Bonfim n. 231.

Fetos — um, do sexo masculino, filho de Bernarda Canhida de Jesus, residente á rua Marquez de Abrantes; outro do mesmo sexo, filho de Abel Lourenço de Almeida, residente á rua Senador Pompeu n. 292; outro do mesmo sexo, filho de Maria da Conceição, fallecido na Santa Casa; outro do mesmo sexo, filho de Elvira Maria dos Santos, fallecida na Santa Casa.

Meningite — a fluminense Oletta, filha de José Soares Pinho, seis mezes, residente e fallecida á rua do Areal n. 29 e Hermogenes, filho de Francisco Araujo, oito mezes, residente e fallecido á ladeira do Barroso n. 59.

Meningo-encephalite — o hespanhol Marcial Subir, 50 annos, solteiro, fallecido no Hospicio do Socorro.

Metroperitonite — a bahiana Isabel Georgina Vieira, 18 annos, casada, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 294.

Myelite suppurada — o brasileiro Antonio Martins, 40 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Pneumonia — a fluminense Augusta Victoria dos Santos, 25 annos, casada, residente e fallecida á rua Affonso Celso n. 19.

Tuberculose pulmonar — os fluminenses Alfredo Castro, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Senador Euzebio n. 123; João Peres da Silva, 40 annos, casado; Ataliba Joaquim da Silva, 20 annos, solteiro; Basilio Macha lo, 75 annos, solteiro; Eugenio José Ribeiro, 23 annos, solteiro e Jacintho José Ferreira, 40 annos, solteiro, fallecidos na Santa Casa; o portuguez Francisco Borges de Aguiar, 63 annos, casado, residente e fallecido á rua da Capella n. 9.

Arterio-sclerose — o fluminense Carlos Freitas de Sá, 43 annos, casado, residente e fallecido á rua Visconde de Itamaraty n. 67.

Diabetes — a franceza Olympia Dumasia Garnier, 71 annos, viuva, residente á rua do Riachuelo n. 167.

Enterocolite — a fluminense Maria, filha de Bellarmina C. Andrade, 3 mezes, residente e fallecida á rua General Polydoro n. 42.

Gastro-enterite — o fluminense Luiz, filho de Augusto Bernardo Gonçalves, 3 mezes, residente e fallecido á rua dos Arcos n. 56; Lucinda, filha de Germano José Mattos, 18 dias, residente e fallecida á rua da Consti tuição n. 28.

Hemophelia — o fluminense Crysoigno, filho de Crysoigno F. Cruz, 3 mezes, residente e fallecido á rua Visconde de Silva n. 13.

Tuberculose pulmonar — a fluminense Noemia, filha do major Joaquim José Martins, 11 annos, residente e fallecida á rua Evaristo da Veiga n. 35; o portuguez José Teixeira Carvalho, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Santo Amaro n. 21.

No numero dos 52 sepultados estão incluídos 18 inligentes enjos enterros foram gratuitos.

**EDITAES E AVISOS**

**Côrte de Appellação**

Fago publico que o julgamento da appellação civil n. 1.412, appellante José de Barros Braga, appellado J. Porto Rolrigues, terá lugar no dia 31 do corrente, na sessão da Camara Civil ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 27 de janeiro de 1893. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonsaga*.

**Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro**

**COLLAÇÃO DO GRÃO DE DOUTOR**

De ordem do Sr. Dr. Albino Rodrigues de Alvaranga, director, faz-se publico que, no dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde, effectuar-se-ha no salão dos actos solomnos do Externato do Gymnasio Nacional, a cerimonia da collação do grão de doutor em medicina aos alumnos que concluíram o respectivo curso.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1893.—O secretario, Dr. *Antonio de Mello Muniz Maia*.

**Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro**

Hoje, 28 do corrente, serão chamados a exame os alumnos seguintes:

*5ª serie medica (clínica)*

(No Hospital da Misericordia, ás 10 horas)

Jonas de Faria Castro.  
 Manoel Silvino Monjarlim.

**Turma suplementar**

Arthur Leandro de Araujo Costa.  
 João Teixeira de Oliveira.

*1ª serie de obstetricia e 1ª de par'eira estrangeira (escripto)*

(A's 11 horas)

Luiza Nunes de Souza Cunha.  
 Julia Esberard Leite.  
 Dorothea Gross.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1893.—O secretario, Dr. *Muniz Maia*.

**Externato do Gymnasio Nacional**

**EXAMES DE PREPARATORIOS**

Sexta-feira, 23 do corrente, serão chamados á prova oral os seguintes examinandos:

*Historia geral—1ª mesa*

(A's 11-horas)

Antonio de Souza Valle.  
 Caio Guimarães.  
 Francisco Borges Ramos.  
 Mario Sarmento de Sá.  
 Antonio de Mello Moniz Maia Filho.  
 Francisco Cesarino Alvim.  
 Alcino Cochrane de Affonseca.  
 Alfredo Ruy Barbosa.  
 Raul Antonio Ayrosa.  
 João Penido Burnier.

**Turma suplementar**

Octavio Burnier.  
 Romão Gama de Castro Lacerda.  
 Emilio Amarante Peixoto de Azevedo.  
 Rodolpho Graça.  
 Oscar Monteiro Lazaro.  
 Cassio Pereira da Silva.  
 Eduardo Emiliano Pereira dos Santos.  
 Alberto Cavalcanti Barreto de Almeida Albuquerque.  
 Edmundo de Almeida Rego.  
 Leoncio Vaccani.

Armando Vieira.  
Francisco de Paula Leite e Oiticica Filho.  
Francisco Benfica de Menezes Junior.  
Mario Floriano.  
Luiz Bello de Souza Breves.  
Oscar Reis de Carvalho Almeida.  
Eudoro Lopes Martins.  
Delphino Pinheiro Uchoa Cintra.  
Antonio de Sequeira.  
Miguel do Carmo.

*Physica e chimica—1ª mesa*

(A's 11 horas)

Aristides Werneck.  
Attila Perry de Alvarenga.  
Manoel de Avila Goulart.  
Leopoldo Felix de Souza.  
Waldemiro Sá Rego de Oliveira.  
João Ferreira de Moraes.  
Manuel Soares Belfort.  
Custodio Milanez dos Santos.  
João Evangelista do Carmo.  
Camillo Alberto Boulte.

Turma suplementar

Arthur Carmo da Motta Peixoto.  
Candido Brandão de Souza Barros.  
John O. Hargreaves.  
João Evangelista Sigaud.  
Domingos José da Silva Cunha.  
João Joaquim de Lemos.  
Mario Castilho do Espirito Santo.  
José Rodrigues da Graça Mello.  
João Baptista Lopez.  
Annibal Perelra.

*2ª mesa*

(A's 11 horas)

Sylvia Gloria de Novaes.  
Antonio Murinho de Souza Nobre.  
Benjamin Telles da Rocha Faria.  
Carlos Peixoto Costa Rodrigues.  
Pedro Luiz de Oliveira Machado Nunes.  
Euvaldo Nina.  
Pedro de Paula Gontijo.  
Francisco de Bustamante.  
Mauricio Leitão da Cunha.  
René Salucio de Souza Pitanga.

Turma suplementar

José Cesario de Faria Alvim Filho.  
Oswaldo Pauperio.  
Antonio Mendes de Oliveira Castro Filho.  
Abelardo Monteiro Rôças.  
Ulysses Machado Pereira Vianna Filho.  
Virgilio da Silva Campos.  
Alexandre Sonto Castagnino.  
Antonio Martins Araujo Silva.  
Eduardo Barreto Montebello.  
Alberto Cruz Santos.  
Militão José de Castro e Souza.  
Alvaro Conrado de Niemeyer.  
Victor Cavrou.  
Mario Tobias Figueira de Mello.  
Esperidião de Queiroz Lima.  
Antonio Reis.  
Luiz Reis.  
Augusto Tavares de Souza Vaz.  
Oscar Chaves Faria.  
Julio Reyntiens Rosas.

*Historia natural—1ª mesa*

(A's 11 horas)

Antonio Mendes de Oliveira Castro Filho.  
Gastão Victoria.  
Domingos de Souza Leite.  
Miguel Carmo de Oliveira Mello.  
Graciliano Negreiros.  
Alvaro Augusto de Souza Menezes.  
Oscar Machado de Castro e Silva.  
Alvaro Amarante Peixoto de Azevedo.  
Octavio de Moraes Veiga.  
Oscar Rodrigues Alves.

Turma suplementar

Carlos Peixoto Costa Rodrigues.  
Pedro Luiz de Oliveira Machado Nunes.  
José Augusto de Rezende.  
Francisco Cesario Alvim.  
Victor Villiot Martins.  
Edmundo de Almeida Rego.  
Octacilio Augusto da Silva.

Januario Lucas Gaffréc.  
Delphino Pinheiro Uchoa Cintra.  
Militão José de Castro e Souza.  
João Victorio Pareto Junior.  
Attila Thierry de Alvarenga.  
Aristides Werneck.

A's 10 horas a prova escripta dos candidatos que requereram segunda chamada de historia natural.

Secretaria do Externato do Gymnasiõ Nacional, 27 de janeiro de 1898. — *Paulo Tavares*, secretario.

### Escola Normal

Hoje, ás 9 horas, terão lugar as provas oraes de historia da America e de historia do Brazil, para todos os alumnos inscriptos.

Secretaria da Escola Normal, 28 de janeiro de 1898. — O secretario, *Affonso Augusto Costa*.

### Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do cidadão director faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 1 a 11 de fevereiro proximo se receberão, na secretaria deste Internato, os requerimentos dos candidatos á matricula de qualquer anno do curso do estabelecimento, os quaes deverão ser instruidos com os seguintes documentos :

1º, certidão de idade, ou documento equivalente, por onde se prove ter o candidato no minimo 10 annos e no maximo 14 ( si o candidato tiver de se matricular no primeiro anno ) ;

2º, attestado de vacinação ou revaccinação ;

3º, certificado de que não soffre molestia alguma contagiosa ou infecto-contagiosa ;

4º, attestado de bom procedimento passado pelos professores ou directores das escolas que houver frequentado.

No dia 12 do referido mez começarão os exames de admissão, constando as materias do seguinte programma :

#### LINGUA, PORTUGUEZA

*Dictado, nunca menor de 15 linhas, de prosa corrente e facil. Leitura expressiva, analyse elemental lexicologica e logica*

Notações lexicas, distincção entre vogaes e consoantes, syllaba, vocabulo, monosyllabos, disyllabos, trisyllabos e polysyllabos. Accentuação tonica, metaplasmas mais communs.

Classificação das palavras. Flexão nominal: genero, numero e grão.

Substantivo e suas especies. Artigo, adjectivo e suas especies.

Pronome e suas especies, variações pronominaes. Verbo : conjugação e fórmulas de conjugação.

Palavras invariaveis.

Syntaxe da proposição simples.

#### MATHEMATICA ELEMENTAR

*(Aritmetica pratica—Exame escripto e oral)*

Preliminares. Numeração decimal.

Quatro operações sobre numeros inteiros.

Reducção de fracções ao mesmo denominador.

Quatro operações sobre fracções ordinarias.

Quatro operações sobre fracções decimaes. Conhecimento detallhado do systema metrico.

*(Morphologia geometrica—Exame oral)*

Nomenclatura e traçado á vista das mais geraes figuras geometricas planas.

Conhecimento dos solidos, distinguindo-os na collecção que deve estar presente.

#### GEOGRAPHIA

*Exame oral á vista do globo terrestre artificial, mappa-mundi, da America, Brazil, Europa, Asia, Africa ou Oceania*

Globo terrestre em geral : fórma, dimensões, movimentos, superficie, polos, eixo, horizonte, pontos cardaes e collateraes, linhas, latitude, longitude, zonas. Divisão da superficie do globo em terras e aguas : de-

finições e dimensões comparadas relativamente ás terras e ás aguas. Divisão geral dos continentes e oceanos : seus limites. População total.

America : divisão politica em geral ; capitães dos paizes. Brazil : divisão politica em geral ; capitães dos Estados ; população total ; paizes limitrophes, Districto Federal : população.

Europa : divisão politica em geral ; capitães dos paizes.

Asia ; divisão politica em geral ; capitães dos paizes.

Africa : divisão politica em geral ; capitães dos paizes.

Oceania : divisão politica em geral ; cidades mais notaveis.

Os alumnos do estabelecimento que quiserem prestar exame, deverão requerer tambem na mesma época acima indicada.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1898. — *Antonio Alves C. Carneiro*.

### Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 132

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes determinações e occurrencias:

#### Promoções

Por decreto de 22 do corrente, foi promovido :

4ª brigada de infantaria

Ao posto de capitão-ajudante de ordens o tenente do 10º batalhão da mesma arma Gas-tão da Fonseca e Silva.

#### Transferencias

Por decretos de 21 do corrente, foram transferidos :

Para o 2º regimento de cavallaria o capitão-cirurgião do 14º batalhão de infantaria Dr. Albertino Rodolpho Vieira.

Para a 3ª companhia do 4º batalhão de infantaria, nos termos do art. 54, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o alferes da 4ª companhia do 11º batalhão da mesma arma Manoel da Costa Camorim.

#### Decreto sem effeito

Por decreto de 21 do corrente, foi declarado sem effeito o de 18 de abril de 1895, ficando subsistente o de 31 de agosto de 1893, na parte em que nomeou o Dr. Francisco Alves Barbosa para o posto de capitão-cirurgião do 14º batalhão de infantaria.

#### Privação de posto

Por decreto de 22 do corrente, foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 65, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o capitão-ajudante de ordens da 4ª brigada de infantaria Augusto Pereira de Oliveira Amorim.

#### Recificações

Os alferes nomeados para o 1º batalhão de infantaria, por decreto de 26 de novembro do anno findo, são os que vão abaixo declarados, conforme se vê da reproducção do mesmo decreto no *Diario Official*, de 15 do corrente, e não os que foram contemplados na primeira publicação e constante das ordens do dia de 30 daquelle mez e de 2 de dezembro ultimo:

Tenente-secretario, alferes Irenio Maynard Borges.

2ª companhia—Tenente, o alferes Ismail Bastos Jorge.

3ª companhia—Tenente, o alferes Enéas da Fonseca Velloso;

Alferes, Lucio Benevenuto.

4ª companhia—Tenente, o alferes Antonio Manoel de Sant'Anna.

Por portaria de 13 deste mez, declarou-se que para o posto de capitão-cirurgião do 6º batalhão de infantaria foi nomeado, por decreto de 30 de dezembro findo, o Dr. Francisco Manoel Guedes de Miranda, e não Dr. Manoel Francisco Guedes de Miranda, como foi escripto no referido decreto.



DIA 26

Vapor francez *Concordia*, procedente de Havre, entrado em 2 de janeiro de 1898. Manifesto n. 5.

Trapiche Carvalhaes—Escola de Ouro Preto (Minas): 13 caixas ns. 23/26 a 34/42, avariadas.

Idem: 1 dita n. 45, idem.  
Fabrica de Cartuchos do Realengo: 1 dita n. 7.193, idem.

Vapor argentino *Vina*, procedente de Buenos Aires, entrado em 18 de janeiro de 1898. Manifesto n. 64.

Trapiche Rio de Janeiro—Sem marca: 10 bolas, sem numero, avariadas.  
Idem: 5 ditos idem, idem.  
Idem: 2 ditos idem, idem.  
Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Phidias*, procedente de Liverpool, entrado em 12 de janeiro de 1898. Manifesto n. 48.

Trapiche Dias da Cruz—JMA: 1 gigo, sem numero, repregado.

Vapor inglez *Bellagic*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de janeiro de 1898. Manifesto n. 70.

Trapiche Dias da Cruz—DIA: 1 barrica, sem numero, repregada.

VVC: 1 dita n. 7, idem.  
Vapor norueguense, procedente de Londres, entrado em 27 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.253.

Trapiche Freitas—AMC—Carden: 1.000 saccos n. 1, com falta.

Idem: 100 ditos idem, idem.  
Idem: 80 ditos idem, idem.  
Idem: 4 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Wilhelm*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de janeiro de 1898. Manifesto n. 2.

Trapiche Central—CGF: 1 garrafão, sem numero, quebrado.

MRM: 2 fardos ns. 37 e 40, avariados.  
RSJ: 4 barris, sem numero, quebrados.

Idem: 4 ditos idem, idem.  
Idem: 1 dito idem, idem.  
Barca allemã *Ruttin*, procedente de Antuerpia, entrado em 29 de novembro de 1897. Manifesto n. 1.159.

Trapiche Rio de Janeiro—FAC: 2 caixas, sem numero, com falta.

108—JJA: 1 dita idem, idem.  
JCM: 2 ditos idem, idem.  
Baixos: 1 dita idem, idem.

163—S3: 1 dita idem idem.  
Vicinas: 4 ditos idem, idem.  
Barca allemã *Mirella*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.213.

Trapiche Carvalhaes—FLC: 1 barril n. 1.263, com falta.

Idem: 1 dito n. 1.293, idem.  
Idem: 1 dito n. 1.307, idem.  
Idem: 1 dito n. 1.439, idem.

V—M—J—S: 100 caixas, sem numero, avariadas.

Idem: 20 ditos idem idem.  
Idem: 5 ditos idem, idem.  
Rainha: 1 barril idem, vasio.

G—677—G: 2 caixas idem, avariadas.  
M: 5 ditos idem, idem.  
Idem: 5 ditos idem, idem.  
Idem: 5 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Babilonga*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de janeiro de 1898. Manifesto n. 41.

Armazem n. 11—MP: 1 caixa n. 1.710, repregada.

M—C—55: 2 ditos ns. 161 e 163, idem.  
CPC: 1 caixa n. 5.186, repregada.

CPC: 1 dita n. 3.708, idem.  
Idem: 1 dita n. 3.709, idem.  
VNC: 1 dita n. 5.785, idem.

MR: 1 dita n. 3.863, idem.  
JCC: 1 dita n. 4.163, idem.  
CPC: 1 dita n. 3.707, idem.

DG: 1 dita n. 4.905, idem.  
Idem: 1 dita n. 4.942, idem.

Vapor inglez *Oryssa*, procedente de Liverpool, entrado em 5 de janeiro de 1897. Manifesto n. 15.

Armazem n. 9—FSC—AS: 2 caixas ns. 1.036 e 1.091, repregadas.  
Idem: 2 ditos ns. 1.090 e 1.085, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.092 e 1.095, idem.  
Idem: 2 ditos ns. 1.094 e 1.096, idem.  
Idem: 3 ditos ns. 1.082 e 1.088, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.093 e 1.083, idem.  
AV: 1 dita n. 4.921, idem.  
CC: 1 dita n. 170, idem.

Dreyfus: 1 dita n. 896, idem.  
DIA: 1 barrica n. 1.035, idem.  
JLFC: 1 caixa n. 92, idem.

SBC: 1 dita n. 4.959, idem.  
NOE: 1 dita n. 15.067, idem.  
Idem: 1 dita n. 10.061, idem.

M—W: 2 ditos ns. 3.566 e 3.261, idem.  
Idem: 2 ditos ns. 3.249 e 3.251, idem.

M—W: 1 caixa n. 3.311, repregada.  
Idem—R: 2 ditos ns. 3.759 e 3.763, idem.  
Idem: 2 ditos ns. 3.728 e 3.720, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.767 e 3.760, idem.  
Idem: 1 dita n. 3.764, idem.

Idem—WS: 2 ditos ns. 210 e 212, idem.  
Idem: 2 ditos ns. 213 e 214, idem.

Idem—SG: 1 dita n. 1.247, idem.  
NOE: 2 ditos ns. 10.069 e 10.068, idem.

OPC: 2 ditos ns. 1.306 e 1.210, idem.  
Idem: 2 ditos ns. 1.211 e 1.202, idem.  
Idem: 2 ditos ns. 1.201 e 1.223, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.232 e 1.307, idem.  
Idem: 2 ditos ns. 1.206 e 1.205, idem.  
Idem: 2 ditos us. 1.207 e 1.114, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.615 e 1.316, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.229, idem.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente de Havre, entrado em 10 de janeiro de 1898. Manifesto n. 52.

Armazem n. 12—LIC: 1 caixa n. 1.505, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.555, idem.  
JJGC: 1 dita n. 622, idem.  
Idem: 1 dita n. 616, idem.

Idem: 1 dita n. 612, idem.  
JLFC: 1 dita n. 5.204, idem.  
J—BP: 1 dita n. 403, idem.

JDC—D: 1 dita n. 586, idem.  
LSC: 1 caixa n. 1.552, repregada.  
C—&—C: 1 dita n. 1, idem.

DF: 1 dita n. 974, idem.  
Vapor belga *Galileo*, procedente de Nova York, entrado em 10 de janeiro de 1898. Manifesto n. 36.

Armazem n. 4—CGC: 1 caixa n. 27, repregada.

Idem: 1 dita n. 15, idem.  
CRG—CQC: 1 dita sem numero, idem.  
CJC: 1 dita n. 2.774, idem.

Idem: 1 dita n. 2.794, idem.  
SIM: 1 dita n. 1, idem.  
Idem: 1 dita n. 2, idem.

PL: 1 dita n. 4, idem.  
JMC: 1 dita n. 489, idem.  
Idem: 1 dita n. 432, idem.

Idem: 1 dita n. 510, idem.  
AD: 1 dita n. 4, idem.  
CF—LC: 1 sacco n. 3, rato.

VC: 1 caixa n. 1, repregada.  
MAJVA: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglez *Menhá*, procedente de Southampton, entrado em 7 de janeiro de 1898. Manifesto n. 20.

Armazem n. 8—ESC: 2 caixas ns. 703 e 1.291, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 1.991—110, idem.  
Idem: 2 ditos ns. 712—112, idem.

Idem: 2 ditos ns. 714—711, idem.  
Idem: 1 dita n. 715, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.869, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1898.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1898.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

## Capitania do Porto

EDITAL

De ordem do Sr. contra-almirante capitão do porto, declara-se que esta repartição não permitirá licenças para recegas durante a estação calmosa, por ser prejudicial á saúde publica, como lhe declarou o Sr. Dr. director geral de saúde publica; e aquelles que infringirem esta ordem, incorrerão nas penas da lei.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1898.—*José Antonio Ayrosa*, secretario.

## Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães, Azêvelo Alves Carvalho & Comp., Antonio Fernandes Ribeiro, E. Alaphilippa & Comp. e José Ignacio Coelho & Comp. são convidados a comparecer á secretaria desta repartição, afim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram acceitos em sessões do conselho de compras de 28 de dezembro ultimo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que o deixar de fazer até o dia 31 do corrente mez.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 28 de janeiro de 1898.—*Armando de Souza*, 1º official servindo de secretario.

## CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 28 do corrente, até ás 11 horas, para o fornecimento dos artigos abaixo especificados:

5.000 camisas de algodão.  
5.000 ceroulas, idem.  
5.000 calças de brim branco liso.  
5.000 calças de brim escuro.  
5.000 tunicas de brim pardo (para infantaria).

5.000 pares de meias de algodão sem costura, ns. 9 e 10.  
5.000 lençs de algodão, de cores.

2.000 pares de luvas de algodão, de diversos tamanhos.  
1.000 capotes de panno alvadio

2.000 cobertores de lã encarnada.  
200 camas de ferro iguaes ao typo.

1.000 pares de botas lizas de couro de bezerro.  
5.000 pares de botinas lizas de couro do bezerro.

Para esses artigos á excepção dos capotes, cobertores, camas, botas e botinas que serão iguaes aos typos, os proponentes deverão apresentar as respectivas amostras, em porção de um metro pouco mais ou menos, não se accetando as apresentadas em peças, cartões ou retalhos insufficientes.

As propostas serão em duplicata, sendo a primeira via sellada, com referencia a uma só especie de artigo, e deverão conter o numero e marcas das amostras e finalmente a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5%, caso se recuse a assignar o respectivo contracto.

Previne-se que as propostas devem ser escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competenteemente na occasião da sessão.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 26 de janeiro de 1898.—*Armando de Souza*, 1º official servindo de secretario.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Concurrenciam para execucao das obras de melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco.

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que o Governo Federal, de accordo com a autorizacao constante do art. 6º, § 12, n. 2, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, receberá propostas para a execucao das obras de melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco, mediante contracto na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes.

O contractante ou empresario obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto do Recife, de conformidade com o plano geral e especificações constantes do relatorio apresentado a este Ministerio pelo engenheiro Alfredo Lisboa, em 14 de abril de 1887, com as alterações que durante a execucao dos trabalhos forem julgadas necessarias a juizo do Governo, e bem assim a fazer as obras e installações necessarias á carga ou descarga, abrigo e guarda das mercadorias e á reparação dos navios.

II

Comprehendem as obras referidas os seguintes trabalhos:

1º, construcção de um quebra-mar sobre o Recife submerso desde o pharol do Picão até

a Lage da Tartaruga e entre a Barreta e a Barra Grande;

2º, alieitamento dos recifes e enrocamentos em algumas quebradas dos mesmos;

3º, arrasamento da rocha que obstrue em parte a Barra Grande;

4º, construcção de caes definitivos, acostaveis por navios de grande calado;

5º, dragagem em todo o porto, utilizando-se o material extrahido na formação de terraplenos, e construcção de caes provisórios para sustentar os terraplenos onde for necessario;

6º, remoção de cascos de navios, e collocção de boias e postes de amarração nos ancoradouros;

7º, reparação e consolidação do dique de Nogueira e do caes do Norte;

8º, construcção dos armazens necessarios ao recebimento, guarda e conservação das mercadorias.

Esses armazens serão construidos na faixa do caes completamente isolados de todo o qualquer outro edificio, devendo a sua collocção ser submettida á approvação do Governo;

9º, construcção de um armazem fóra da faixa do caes, em logar apropriado e de escolha do Governo, destinado ao recebimento e guarda de materias, inflammaveis e explosivos;

10, estabelecimento, ao longo do caes, de vias ferreas em communicação com os seus armazens e com a estrada de ferro e *tramway* existentes;

11, estabelecimento de bateria completa de guindastes hydrulicos ou electricos, conforme for julgado conveniente;

12, construcção de diques ou estaleiros destinados a exames e concertos de navios.

### III

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data da approvação do contracto por parte do Congresso, o contractante submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamento das obras, sob n. 1 a 7 da condição 2ª, de accordo com o plano geral e especificação do engenheiro Lisboa, acima referidas.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias-ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até 90 dias depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles.

### IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes, contado da approvação das plantas definitivas ou dos 90 dias a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data, devendo a construcção dos caes e a execução da dragagem do Sul do pharol do Piaó ser concluidas no prazo de cinco annos.

A estes prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiais, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

### V

Durante o prazo de concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e mantel-as em perfeito estado de conservação; e bem assim a manter em toda a extensão do porto a profundidade adquirida pela dragagem, ficando ao Governo o direito de, na forma do cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

### VI

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e bem assim da fiscalização por parte do Governo, perceberá o contractante, de accordo com a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, quatro categorias

de taxas; a primeira se denominará— taxa de atracção— e será cobrada dos navios, proporcionalmente ao tempo e á extensão do caes occupado; a segunda, denominada— de utilização do caes—, e igualmente cobrada dos navios, incidirá no peso das mercadorias carregadas ou descarregadas nos caes; a terceira denominada— de carga ou descarga (capatazias)—, será cobrada das mercadorias proporcionalmente ao referido peso; e a quarta denominada— de armazenagem—, cobrada tambem das mercadorias, dependerá do valor destas e tambem do tempo de armazenagem.

Além dessas taxas, que serão arrecadadas pelo contractante, cobrando as directamente dos navios ou de seus consignatarios e dos donos ou consignatarios das mercadorias, o contractante perceberá outras que remunerem os demais serviços prestados em seus estabelecimentos, taes como as de carregamento ou descarregamento dos vehiculos, das vias-ferreas, de emissão de *warrants*, estadias dos navios nos diques ou estaleiros, etc. etc.

A tarifa das taxas a que se refere esta clausula será revista de cinco em cinco annos, a contar da data da sua efectiva percepção, mas, a reducção geral das taxas só poderá ter logar quando os lucros liquidos excederem a 12 %.

### VII

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas accrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sendo vedado ao contractante augmentar-o ou diminuir-o, sem o consentimento deste.

### VIII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bemfeitorias, pertencentes a particulares, que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras.

### IX

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula 6ª.

### X

Os armazens construidos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir *warrants*, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

### XI

O contractante concessionario ficará obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das alfandegas da Republica e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o ministro da fazenda expedir.

### XII

O contractante terá preferencia em igualdade de condições para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo de concessão, se tornem necessarias no porto do Recife.

### XIII

Findo o prazo da concessão ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos,apparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos caes e suas dependencias.

### XIV

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido os 10 primeiros annos de sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado de modo que reduzido a apolices da divida publica da União produza a renda de 8 % sobre todo o capital effectivamente empregado, reduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

### XV

O contractante indemnizará o Governo do valor do material de dragagem, etc., do

actual serviço de conservação do porto, que passará á sua propriedade, logo que a respectiva importancia avaliada por arbitros nomeados por ambas as partes esteja recolhida ao Thesouro Federal, o que deverá effectuar-se dentro do prazo maximo de 90 dias, contados da data dessa avaliação.

### XVI

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do presente contracto.

### XVII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos caes, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas das taxas de atracção e de utilização dos caes, as embarcações miudas de qualquer systema que os transportarem e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

### XVIII

A concorrência versará sobre o prazo da concessão na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere á clausula 6ª, e sobre os preços das unidades de obras e respectivas demonstrações, conforme o orçamento do engenheiro Lisboa.

### XIX

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional.

Para a avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

### XX

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$, para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula 4ª, ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

### XXI

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$ paga por semestres adiantados.

### XXII

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada do accordo com as disposições das presentes clausulas.

### XXIII

As propostas serão apresentadas em carta fechada até ás 3 horas da tarde do dia 28 de fevereiro de 1893, nesta directoria ou nas legações brazileiras em Londres, Paris, Berlim, Bruxellas e Washington, e serão abertas no dia e hora que for annunciada.

O relatorio do engenheiro Alípio Lisboa, ora posto á disposição dos interessados nas

logares acima indicados, servirá de base para organização e estudo das propostas.

## XXIV

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de depósito no Thesouro Federal ou nas legações acima mencionados da quantia de 20:000\$ (vinte contos de réis) que reverterá em favor da União, caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias contados da data em que pelo *Diario Official* for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a oitenta contos de réis (80:000\$) antes da assignatura do contracto para garantia de sua fiel execução, sob pena de reversão em favor da União.

Directoria Geral das Obras Publicas, 27 de setembro de 1897. — C. Cesar de Campos, director-geral.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS

De ordem da directoria, se faz publico que fica transferido para as 12 horas do dia 31 de janeiro futuro o recebimento das propostas, nesta secretaria, para o fornecimento de sobresalentes para carros, de accordo com a relação e desenho que se acham nesta secretaria para ser examinados.

A concorrência versará sobre os preços, idoneidade do proponente e prazo para entrega do material.

As propostas devem ser entregues fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação da residencia do proponente, e serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, não podendo ser recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de encerrada a concorrência.

O depósito de 500\$ para garantir a assignatura do contracto deverá ser previamente feito na thesouraria da estrada pelo proponente, que exhibirá o respectivo recibo no acto de apresentar a proposta.

O proponente accito deverá assignar o respectivo contracto, dentro de cinco dias, contados da data da comunicação que lhe for dirigida; caso, porém, não o faça, serão consideradas prejudicadas a proposta e a caução, revertendo esta para os cofres da estrada.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de dezembro de 1897. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

### Prefeitura do Distrito Federal

#### DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA Sub-directoria de Rendas

De ordem do Sr. Dr. sub-director de Rendas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se está procedendo à cobrança á bocca do cofre do imposto de licença até 28 de fevereiro proximo futuro, incorrendo na multa da lei os que effectuarem o pagamento além desta data.

Sub-directoria de Rendas, 4ª Secção de Fazenda, 18 de janeiro de 1898. — O chefe, Leal da Cunha.

#### DISTRICTO DA GAVEA

De ordem do cidadão E. J. Pires Ferrão, agente deste districto, faço publico que, sexta-feira, 28 do corrente, será vendido ás portas desta agencia, ao meio-dia, um cavallo russo, apprehendido em terreno particular, isto para pagamento da multa e demais despesas, podendo seu dono rehaver o até á hora da praça, desde que satisfaça as já citadas despesas.

Agencia da Prefeitura no districto da Gavea, 26 de janeiro de 1898. — O escrivão, Antonio B. Santos Cruz.

### Prefeitura do Distrito Federal

#### AFERIÇÃO

De ordem do Sr. director de fazenda da Prefeitura do Distrito Federal, previne-se aos Srs. negociantes da freguezia do Sacramento que o prazo para aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da mesma freguezia, principia no dia 3 do corrente mez e finaliza no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa de vinte mil réis (20\$), de accordo com a lei em vigor aquelles, que deixarem de as apresentar no referido prazo.

Quinta secção da Sub-Directoria de Rendas, 3 de janeiro de 1898. — Pelo sub-director, o chefe Antonio Trovão.

#### EDITAES

#### 13ª Pretoria

Para citação aos credores incertos na execução que move Reis & Soares contra Symphronio de Carvalho e Silva

O Dr. José Pacheco de Leão, juiz sub-pretor em exercicio na 13ª pretoria do Distrito Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, corre uma execução em que são exequentes Reis & Soares e executado Symphronio de Carvalho e Silva, ao qual se fez penhora liquida em dinheiro existente na Recebedoria da Capital Federal e assignando-se ao dito executado seis dias para allegar o que tivesse á penhora e delles foi lançado. Por isso são os termos passar-se precatório de levantamento da quantia em deposito, que foi penhorada; mas em conformidade com a pratica e estilo como tem de ser citado em taes casos os credores incertos que tambem possam ter direito ao levantamento, por isso os hei por citados, para que no prazo de seis dias, que correrão depois que for este afixado pelo porteiro do juizo e accusada a respectiva certidão, opporem quaesquer artigos de preferencias que porventura tenham á quantia em deposito e isto sob pena de serem lançados e de passar-se precatório de levantamento a favor do dito exequente, afim de por elle ser levantada a referida quantia. Da'o e passado nesta 13ª pretoria, em 13 de janeiro de 1898. — Eu, Arlindo Otav Soares Proença, esc. event. juramentado, o escrivão. — Eu, Rodrigo Jurjario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevo. — José Pacheco de Leão.

#### 15ª Pretoria

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª Pretoria.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem que, tendo Antonio Hostent, inventariante dos bens da finada Maria Hostent da Cunha, requerido para ser vendido em praça o predio á rua da Ajuda n. 3, será o mesmo vendido em hasta publica no dia 19 de fevereiro proximo vindouro, ás 12 horas da manhã, na porta da sala das audiencias deste juizo á Estrada de Santa Cruz, freguezia do Campo Grande, cuja casa é terrea, com sotão, medindo de frente 3m,95 e nos fundos 29m,50, com uma pequena área dividida em dous taboleiros a encostar á muralha, com 2m,75 cada taboleiro, sendo a sua construção na frente, de pedra e cal, com duas portas, portões de gantaria, as paredes lateraes de pedra, pilares e frontal de tijolos, suas divisões de estuque e loja aberta em armazem, construídos em dous planos, um quarto e cozinha assalhada e forrada, o sotão com uma porta e uma janella para a área e duas pequenas janellas para a frente, portadas de madeira, dividido em tres compartimentos forrados e acha-se o predio arruinado precisando de concertos e foi avaliado em 8:000\$. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o pre-

sente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta freguezia do Campo Grande, aos 25 dias do mez de janeiro de 1898. — E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — Joaquim Moreira da Silva.

De publicação do accordão que decretou a liquidação forçada da Companhia União Industrial dos Estados do Brazil, na forma abaixo

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal, servindo no impedimento do Dr. juiz do feito, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de liquidação forçada da Companhia União Industrial dos Estados do Brazil, os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte — Ilm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. — Diz o Dr. Francisco de Paulo Valladares, accionista e credor da Companhia União Industrial dos Estados do Brazil, como prova com os documentos juntos, que: 1ª, requereu a liquidação forçada da referida companhia, incurra nos tres casos do art. 167 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e, foi declarada aberta a liquidação forçada pelo respeitavel e unanime accordão de 29 de maio de 1896 (certidão junta); 2ª, depois afixados e publicados os editaes, appareceu terceiro, na supposta qualidade de presidente da companhia, agravando da sentença e assignando o respectivo termo (certidão junta), não obstante a petição-protesto dos unicos e legitimos directores, de 1 de junho do corrente (certidão junta); 3ª, a insolvibilidade, cessação de pagamento das dividas e perda, quasi, sinão total, do capital social, demonstrado no inventario e balanço, se fizeram tão evidentes e incuráveis que o accordão de 29 de maio foi proferido independente de quaesquer outras diligencias, por desnecessarias (art. 169 do decreto n. 434 citado); 4ª, com surpresa do supplicante teve provimento o agravo interposto do accordão que declarou aberta a liquidação forçada, como é consoante da certidão junta; 5ª, a surpresa do supplicante explica-se pelos seguintes factos: a) a contradicção manifesta entre os dous julgamentos — o de 29 de maio e o de 7 de agosto — salva a coherencia do voto vencido; b) das mesmas provas — o inventario e balanço — tirar o segundo julgamento conclusão opposta á do primeiro, sem que, como cumpria procederse ás diligencias necessarias antes da reformar o que estava unanimemente julgado; c) a admissão do agravo interposto por pessoa manifestamente incompetente, desde que não exhibiu, nem podia exhibir (documento junto) a certidão da caução de gestão, como imperativamente exige o art. 105 do decreto n. 434 citado, além de estar a agravante incurra na presumpção *juris et jure* do art. 107 do citado decreto; d) inventar o segundo julgamento requisitos não estabelecidos em lei — como o de ser authenticado o balanço com o visto da directoria, quando mior valor tem a declaração expressa do presidente da companhia, na informação de 25 de maio (certidão junta); e) resultando desta confissão o erro de dar-se por destituído em 25 de maio o presidente da companhia, quando annulla a assembléa geral, teve lugar no dia 26; f) a esquivança do segundo julgamento em proceder ás diligencias necessarias, como determina o art. 169 do decreto n. 434 citado, taes e mo a verificação do balanço e inventario, si em verdade tinha duvidas sobre sua exactidão, ou os julgasse em opposição ao primeiro julgamento, deficientes para provar a existencia de algum ou de todos os casos do art. 167 do citado decreto, diligencias a que não se obrigava a lei, como o respeito devido ao primeiro julgamento, que tem em seu favor a presumpção de direito e sobretudo a circumstancia de não aggravar inutivelmente as despesas das partes e da causa e renovação do feito, como com irreparavel danno se verifica em relação ao supplicante; g) o fundamento principal, sinão unico, alda

assim vago e contradictorio com o anterior julgado, assenta no presupposto « de não estar provada dos autos a existencia de nenhum dos casos do art. 167 do decreto n. 434, de 1891. Não depende da vontade dos juizes, infelizmente para o supplicante, os demais credores e accionistas, tornar solvavel a Companhia União Industrial dos Estados do Brazil, restabelecer o credito e restituir o capital perdido; factos irrevogaveis, publicos, notorios, evidentes e incontestaveis. Nem o supposto presidente que por agravo conseguiu a reforma do accordo que declarou aberta a liquidação forçada da companhia se aventura no improbo trabalho de demonstrar o contrario, e se tivera feito seriam os fundamentos do segundo julgamento não vagos e negativos, mas individualizados e positivos. No intuito de prevenir no presente processo as duvidas e esquivanças do primeiro, e o damno de ser condemnado a renovar o pela terceira ou mais vezes, em demanda de vencer os julgadores da evidencia da realidade publica, notoria e incontestavel, offerece desde já: 1º, o exame particular dos peritos Veridiano de Carvalho e Luiz Alves Pereira Machado, cuja idoneidade é geralmente reconhecida; 2º, o balanço e inventario que o primeiro julgamento julgou insufficiente e que os peritos declararam exprimir a situação da companhia na ultima data e a veracidade de todas as verbas com os respectivos annexos, e mais certidões a que tem feito referencia; 3º, a prova de ser accionista e credor por honorarios de administração e emprestimo de 27:066\$350; 4º, a lucral exposição do presidente da companhia Dr. Adolpho de Barros. E para que seja declarada aberta a liquidação da Companhia União Industrial dos Estados do Brazil, como incursa nos tres casos do art. 167 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, vem respeitosamente requerer a V. S. que se digno designar juiz que aceite a presente petição e marque dia e hora em que o supplicante justifique a insolvabilidade, cassação de pagamentos e perda de mais de 3/4 do capital social em que está incursa a Companhia União Industrial dos Estados do Brazil independente das diligencias necessarias nos termos do art. 169 do citado decreto, reservando-se o supplicante o direito de requerer o que for conveniente ao maior e completo esclarecimento da verdade. E. R. M. — Rio de Janeiro, aos 21 de agosto de 1896. — O advogado, Antonio Ferreira Viana. (Estava collada seis estampilhas no valor de 880 réis, inutilizadas.) — Despacho — Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 24 de agosto de 1896. — Pitanga. — Despacho — D. J. J. com citação da companhia supplicada. Rio, 31 de agosto de 1896. — Montenegro. Distribuição — D. a C. Real, em 31 de agosto de 1896. — O distribuidor, J. Conceição.

Nota: Para o dia 10 do corrente mez, a 1 hora da tarde. Rio, 5 de setembro de 1896. — Corte Real, sciente. Rio, 8 de setembro de 1896. — E. dos G. Bonjean, sciente. Rio, 8 de setembro de 1896. — At. de Barros. Certidão: Certo e dou fé que intimei pessoalmente os supplicados Dr. Adolpho de Barros e bem assim Eduardo dos Guimarães Bonjean, o primeiro como presidente effectivo que foi da companhia supplicada e o segundo como eleito, os quais bem scientes ficaram do todo contendo da presente petição e seu respectavel despacho — como se vê com seus scientes na mesma; recusaram contrafé. Rio, 9 de setembro de 1896. — O official do juizo, Francis Osório do Nascimento. Autuada a petição com os documentos que a instruem, foi produzida a ajustificação ordenada, e sendo os autos com vista ao advogado do presidente da companhia supplicada, veio elle com suas allegações constantes dos autos; e tendo sido feita as demais diligencias, subiram os autos á conclusão e presentes em mesa da Camara Commercial foi proferido o accordo do teor seguinte: Vistos em mesa, relatados e discutidos estes autos. O Dr. Francisco de Paula Valladares, allegando a aqualidade de accionista e credor, pede que se ja decretada a liquidação forçada da Companhia União Industrial dos Estados do Brazil, sob o fun-

damento de que a supplicada: acha-se insolvel, cessou o pagamento de suas dividas e perdeu 3/4 do capital social. A supplicada oppõe-se, porém, ao pedido do supplicante, contestando os factos de que se pretende deduzir os fundamentos desse pedido. Em accordo de 30 de outubro de 1895 (fls. 68) a Camara mandou proceder a exame judicial para instruir a controversia da causa; o que se fez (fls. 78, 89 e 103). O que tudo devidamente examinado: Considerando: 1º que o supplicante é credor e accionista da supplicada e, como tal, pessoa habil para requerer a sua liquidação forçada (decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 163 ns. 1 e 2); 2º que o pedido da liquidação foi instruido com o inventario e balanço da supplicada e justificado com o depoimento das testemunhas da justificação combinado com o exame a que se procedeu nos livros do supplicado, verifica-se que a mesma supplicada acha-se incursa nos tres casos do art. 167 do decreto n. 434 cit. (vide o desempate a fls. 103 a 104 v.); accordam em camara, nos termos do art. 3º das disposições transitorias do decreto n. 2 579, de 16 de agosto de 1897, julgar procedente o pedido de fls. 2, para o effecto de decretarem a liquidação forçada da Companhia União Industrial dos Estados do Brazil, baixando os autos ao juiz da instrução para proceder na forma dos arts. 171 e seguintes do decreto n. 434 cit. Rio, 3 de setembro de 1897. — Salvador — Moniz, presidente. — Miranha. — Barreto Dantas. — Ciso Guimarães. Tendo a companhia liquidanda aggravado do accordo supra, foram os autos minutados e contraminutados e subindo á superior instancia foi proferido o accordo do teor seguinte: Accordam na Camara Civil da Corte de Appellação que, vistos, relatados e discutidos estes autos, negam provimentos ao agravo interposto a fls. 112 do accordo de fls. 110, que confirmam pelos seus fundamentos e pelos do exposto de fls. 129, conformes a direito e aos autos. E pague a agravante as custas. Rio, 16 de dezembro de 1897. — Rodrigues, presidente. — G. de Carvalho. — Fernandes Pinheiro, vencido. — Guilherme Cintra, vencido. — Espinola — Dias Lima. Baixando os autos da Corte de Appellação subiram á conclusão e nelles foi proferido o despacho do teor seguinte: Cumpra-se o accordo de fls. 132 e nomeiu syndic os Drs. João Teixeira Soares e Francisco de Paula Valladares, que procederão nos termos da arrelação e demais diligencias. Rio, 13 de janeiro de 1898. — Gamis e Souza. Em virtude do que se passou o presente offital pelo teor do qual se faz publico o accordo que decretou a liquidação forçada da Companhia União Industrial dos Estados do Brazil, com s de nesta Capital, para os fins de direito. Para constar passou-se o presente e mais tres do igual teor, que serão publicados e affixados na surma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de janeiro de 1898. — Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevião, o subcrevi. — Bellarmino da Gama e Souza.

De citação com a prazo de 20 dias.

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que existem neste juizo da 6ª pretoria o respectivo cartorio, uns autos crimes em que é autora a justiça e réo affiançado Pedro Affonso Moreira do Nascimento, denunciado como incursão no art. 303 do Coligo Penal, e não sendo possível intimal-o pessoalmente por haver se ausentado para logar incerto e não sabido, pelo presente cito e chamo a este juizo a fim de que Pedro Affonso Moreira do Nascimento, para no prazo de 20 dias compareça á rua do Catete n. 7, na sala das audiencias, para se ver progressar e julgar, sob pena de se fazer a sua revelia. Para constar mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de janeiro de 1898. — Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrevião o subcrevi. — Diogo José de Andrada Machado.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres .....	80 d/v	A' vista
Sobre Paris .....	6 13 16	6 51/64
Sobre Hamburgo .....	1440	14403
Sobre Italia .....	14723	14732
Sobre Nova-York .....	—	14345
O. re nacional, moeda de 20\$000, a 791260	—	74273

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices		
Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %/o...	84	8000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %/o...	1:000	8000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	150	8000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	792	8000
Ditas idem idem de 1895, nom.....	845	8000
Bancos		
Banco Hypothecario do Brazil.....	43	8000
Banco Inicialor de Melhoramentos.....	5	8000
Banco da Republica do Brazil.....	141	8750
Banco Commercial do Rio de Janeiro .....	205	8500

Companhias		
Comp. Estrada de Ferro Leopoldina....	8	750
Dita Loterias Nacionais do Brazil....	43	500
Dita E. de Ferro Sorocabana, integ....	5	8000

Debentures		
Debs. da E. de Ferro Leopoldina, 4 %/o...	11	250
Ditas da E. de Ferro União Sorocabana Itiuna, 1ª serie.....	5	8000

Letras		
Letras do Banco Predial.....	25	800
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 27 de janeiro de 1898 — O syndico, Thomaz Rabello.		

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma: Londres, 27 de janeiro de 1898. ás 12 horas 35 da tarde. Taxa do Banco de Inglaterra, 3 %/o. Dita de desc nto no mercado, 2 3/4 %/o. Cheques s/Paris, 25.21 1/4. Apolices externas de 1879, 65 %/o. Ditas externas de 1888, 62 %/o. Ditas externas de 1890, 60 3/4 %/o. Ditas externas de 1895, 63 1/2 %/o.

O corretor João Ferreira dos Santos, autorizado por alvará, venderá em oisa, no dia 3 do fevreiro proximo 8.061/4 ações da Comp. de Seguros Brasil Federal, a tanto a entrada de 20\$ por ação, cabidas em commisso. Capital Federal, 23 de janeiro de 1898. — O syndico, Thomaz Rabello.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1897

Activo		
Accionistas.....	51:1	32\$000
Ações e debentures.....	3.618:	387\$920
Amortização de ações.....	2.527:	868\$000
Ditas idem c/n.....	34:	880\$000
Contas correntes de movimento.....	72:	368\$748
Contas correntes garantidas.....	928:	365\$300
Cauções.....	3.789:	431\$330
Deposito da directoria.....	40:	000\$000
Deposito de terceiros.....	6:	000\$000
Fundos commanditados.....	434:	100\$000
Interesses de fundos commanditados.....	179:	614\$951
Letras caucionadas.....	613:	714\$951
Letras descontadas.....	744:	247\$760
Letras hypothecarias.....	42:	200\$000
Ditas a receber.....	57:	516\$750
Mobilia.....	22:	639\$500
	8:	905\$000

Caixa: em cofre	48:423\$645
Em bancos c/c.	593:023\$810
Diversas contas.....	641:417\$145 176:963\$167
<b>Credito real</b>	<b>13:371:103\$311</b>
<i>Activo</i>	
Carteira Commercial.....	2.000:000\$000
Contas correntes.....	53:692\$078
Hypotheças ru- raes.....	164:907\$423
Ditas urbanas em liquida- ção.....	62:768\$612
Letras hypo- thecarias a re-emittir...	111:600\$000
	339:276\$065

Valores hypothecados: ....	810:000\$000
Capital.....	8.000:000\$000
Contas correntes le mento.....	898:394\$660
Caução da directoria.....	40:000\$000
Bonu.....	1:425\$000
Dividendos não reclamados.....	41:199\$000
Fundo de reserva.....	297:151\$894
Valores de terceiros.....	6:000\$000
Ditos catechizados.....	3.789:431\$330
Diversas contas.....	297:501\$927
	13.371:103\$211

<b>Credito real</b>	
Capital.....	2.000:000\$000
Contas correntes.....	73:115\$088
Amortizações.....	1:4 6\$320
Garantia de hypotheças....	810:000\$000
Juros a pagar.....	4:226\$258
Letras hypothecarias emit- tidas.....	278:600\$000
Letras sorteadas.....	400\$000
Diversas contas.....	35:169\$977
	3.263:968\$143

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1898.—  
J. E. E. Berla, presidente.— Julio Pinto  
de Castro, chefe da contabilidade.

**Banco Italia-Brazile**

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1897

<i>Activo</i>	
Accionistas :	
Entradas a realizar.....	502:260\$000
Empréstimos :	
Em contas correntes.....	213:233\$801
Em contas garantidas.....	210:279\$514
Em letras descontadas.....	441:712\$829
Letras a receber.....	26:361\$000
Cauções:	
Em titulos.....	254:566\$000
Em letras.....	159:000\$000
Valores depositados.....	459:000\$000
Acções e debentures de bancos e companhias.....	548:731\$731
Predio do banco.....	168:187\$080
Agencias.....	139:061\$669
Titulos em liquidação.....	221:943\$912
Apolicos:	
Da divida publica de 1895.....	78:801\$000
Do empréstimo municipal.....	71:068\$000
	149:869\$000

<b>Caixa :</b>	
Em moeda corrente.....	31:318\$307
Saldo em diversos bancos.....	127:928\$630
Diversas contas.....	143:714\$270
	3.782:220\$166
<i>Passivo</i>	
Capital.....	2.000:000\$000
Depositos :	
Em contas correntes.....	305:261\$942
A prazo.....	79:621\$752
Letras a pagar.....	225:574\$330
Penhores pertencentes a terceiros.....	854:566\$000
Fundo de reserva.....	84:580\$213
Lucros que passam para o sam stre futuro.....	2 403\$531
Dividendos:	
Não reclamados.....	8:511\$500
7.º dividendo, 1\$ por acção.....	39:009\$000
Diversas contas.....	191:699\$895
	3.782:220\$166

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1898.—Nicolo Pen-  
tagna, presidente.—José Spolidoro, secretario.—V. Frontini, conta!or.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 2.466—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para machina para o tratamento prévio ao descascamento das bagas do café Liberia. Invenção de Heinrich Ludwig Verwilt, director da Maatschappij ter Exploitatje van de Cms ructie Winkel de Bromo, morador em Pasoeroan (ilha de Java)

A invenção tem por objecto uma machina servindo a preparar as bagas de café Liberia de modo conveniente; para permittir que sejam facil e rapidamente descascadas por meio de uma segunda machina.

No desenho annexo, que representa a machina de minha invenção, a fig. 1 é uma vista lateral em secção parcial, emquanto as figs. 2 e 3 representam respectivamente as faces de frente e de traz do aparelho.

Como se vê pelo desenho, a machina consiste essencialmente em um cylindro c, existindo em todo o comprimento, dividido por meio de paredes ou fundos f, em um certo numero de compartimentos communicando um com outro.

No interior do cylindro são dispostas longitudinalmente saliencias ou nervuras constantes i apoiando-se sobre a periphèria interior do cylindro e dirigindo-se radialmente para o interior do mesmo: uma moega a é adaptada a um dos fundos de extremidade para permittir a introdução do producto na machina.

Axialmente ao cylindro corre um eixo horizontal, convenientemente sustentado em suas extremidades, levando em uma das ex-

tremidades uma polia r por meio da qual recebe o seu movimento de transmissão. Neste eixo é montada uma engrenagem m de dentadura interna á corda, fixado á armação externa do cylindro e pela periphèria externa de sua corda.

Esta engrenagem recebe indirectamente o seu movimento do eixo w por meio das duas engrenagens n e p, tendo esta transmissão por fim dar ao cylindro c um movimento de rotação em sentido contrario do do eixo w.

O ponto essencial da invenção é constituido por braços-batedores b fixados tangencialmente sobre o eixo ac e dispostos um a traz de outro e a angulo igual um respectivamente a outro.

O comprimento desses braços é determinado de modo que não batem contra as nervuras i durante a rotação do cylindro. Além disto o comprimento dos ditos braços é ainda determinado pela grossura das bagas de café, isto é, que o espaço livre entre a parede do cylindro e as extremidades dos braços b deve ser um tanto mais pequeno que as bagas de café, afim de obter a acção esmagadora desejada.

As bagas serão projectadas pelos braços rotatorios contra o cylindros c, gyrando em sentido contrario, isto é, contra suas nervuras i, devendo forçosamente, as cascas dessas bagas, alli se desprendem. A communicação entre os compartimentos do cylindro c separados pelas paredes se effectua pelas aberturas e praticas nas ditas paredes f.

O cylindro em todo seu comprimento póe ser fechado por uma tampa d adaptada sobre a parede do cylindro e mantida fixa por meio de um dispositivo de fechamento qualquer g.

A machina trabalha de um modo continuo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma machina para o tratamento das bagas de café Liberia, antes do descascamento, caracterizada por um cylindro rotatorio c no interior do qual são dispostos sobre um eixo axial braços-batedores b fixados tangencialmente e gyrando em sentido contrario ao cylindro de modo que o café ou suas bagas entrando por uma moega adaptada ao cylindro sejam esmagadas pelo cylindro rotatorio e pelos braços gyrando em sentido contrario.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1897.—  
Co.no procuradores, Jul s Géraud & Leclère.

**ANNUNCIOS**

**Banco Italia Brazile**

São convidados os Srs. accionistas a vir receber o 7º dividendo de suas acções, do dia 31 do corrente em diante, das 11 ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1898.—  
Pelo Banco Italia Brazile, José Spolidoro, director secretario.

**Companhia de Carris Urbanos**

No escriptorio desta companhia, á rua Marechal Floriano n. 134, acham-se á disposiçao dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 9 de julho de 1893.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1898.—  
G. A. Schmidt, director presidente.

Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—1893.